

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## 第 97/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月一日第66/99/M號法令第三條第二款及第5/2001號行政法規第五條（六）項的規定，作出本批示。

一、委任下列人士擔任私人公證員培訓課程教員：

——公證員 馮瑞國；

——私人公證員 Maria Amélia António；

——私人公證員 Frederico José Estanislau Coutinho Rato；

——私人公證員 Ana Maria Ferreira Soares da Silva；

——私人公證員 Ana Maria Faria da Fonseca；

——私人公證員 Ricardo Colonna D'Istria Sá Carneiro；

——行政法務司顧問 José António de Mattos Chaves Pinheiro Torres。

二、私人公證員培訓課程教員的報酬為每小時澳門幣一千元。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年四月三十日

行政長官 何厚鏵

## 第 98/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2001號法律第六條、第七條、第八條及第十一條的規定，作出本批示。

一、以定期委任方式委任下列學士為進入法院及檢察院司法官團培訓課程及實習的實習員：

葉少芬；

譚綺君；

郭健雄；

簡靜霞；

梁偉灝；

鍾柳仙；

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro, e da alínea 6) do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados para o Curso de Formação de Notários Privados os seguintes docentes:

Fong Soi Koc, notário público;

Maria Amélia António, notária privada;

Frederico José Estanislau Coutinho Rato, notário privado;

Ana Maria Ferreira Soares da Silva, notária privada;

Ana Maria Faria da Fonseca, notária privada;

Ricardo Colonna D'Istria Sá Carneiro, notário privado;

José António de Mattos Chaves Pinheiro Torres, assessor da Secretaria para a Administração e Justiça.

2. A remuneração dos docentes do Curso de Formação de Notários Privados é de 1 000,00 patacas por hora.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 11.º da Lei n.º 13/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados, em regime de comissão de serviço, como estagiários do curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público, os seguintes licenciados:

Ip Sio Fan;

Tam I Kuan;

Kuok Kin Hong;

Kan Cheng Ha;

Leong Vai Cheng;

Chong Lao Sin;

盧映霞；

陳維威；

梁鳳明；

陳裕富。

二、上述定期委任為期兩年，自培訓課程及實習開始之日起算。

二零零二年四月三十日

行政長官 何厚鏵

### 批 示 摘 錄

透過辦公室主任二零零二年四月十一日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，配合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款b)及c)項條文的要求，以附註形式修改朱柏炎、曹炳強及馬莉平在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，首兩位分別轉為第五及第三職階熟練助理員，薪俸點為170及150點，最後一位轉為第五職階助理員，薪俸點為140點，各自由二零零二年五月二日、五月二日及五月十六日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第一、第三款規定，鄧素嫻在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同自二零零二年六月十五日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第二職階二等高級技術員的薪俸點455點。

二零零二年五月二日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

### 保 安 司 司 長 辦 公 室

### 更 正

因保安司司長辦公室文誤，刊登於二零零二年四月十七日第十六期《澳門特別行政區公報》第二組的第37/2002號批示中出現不正確之處，現公布如下：

原文為：

“Considerando o dever de indemnizar ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), nos termos

Lou leng Ha;

Paulo Chan;

Leong Fong Meng;

Chan U Fu.

2. A comissão de serviço tem a duração global de dois anos, contados da data do início do curso e estágio de formação.

30 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### Extractos de despachos

Por despachos do chefe do Gabinete, de 11 de Abril de 2002:

Chu Pak Im, Chou Peng Keong e Ma Lei Peng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> dos seus contratos de assalariamento para auxiliares qualificados, 5.<sup>º</sup> e 3.<sup>º</sup> escalão, índices 170 e 150, para os dois primeiros, e auxiliar, 5.<sup>º</sup> escalão, índice 140, para o último, nos termos do artigo 27.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 5 e 7, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1 e 3, alíneas b) e c), do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2, 2 e 16 de Maio de 2002, respectivamente.

Tang Sou Han, dos SASG — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato para técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>º</sup> escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 3, e 26.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 15 de Junho de 2002.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 2 de Maio de 2002. — O Chefe do Gabinete, Ho Veng On.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

### Rectificação

Por ter saído inexato, por lapso deste Gabinete, o Despacho n.<sup>º</sup> 37/2002, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.<sup>º</sup> 16/2002, II Série, de 17 de Abril, se rectifica:

Onde se lê: «Considerando o dever de indemnizar ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), nos termos do artigo 76.<sup>º</sup> do Estatuto dos Militarizados das Forças

do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e segundo a fórmula de cálculo definida no Despacho n.º 13/SAS/95, que impende sobre os militarizados que requeiram a dispensa de serviço e sejam autorizados antes de terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo legalmente previsto, após o ingresso nos quadros das respectivas corporações;”

應改為：

“Considerando que os militarizados, cuja dispensa de serviço antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo após o ingresso nos quadros das respectivas corporações tenha sido autorizada, estão obrigados a indemnizar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau em montante calculado nos termos das disposições conjugadas do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e do Despacho n.º 13/SAS/95;”

及原文為：

“3. É reduzida a metade da quantia calculada nos termos do Despacho n.º 13/SAS/95, enquanto os militarizados das FSM que requerem a dispensa de serviço por razão de ingresso nos quadros dos outros serviços da Administração Pública.”

應改為：

“3. A quantia calculada nos termos do Despacho n.º 13/SAS/95 é reduzida a metade, sempre que os militarizados requeiram a dispensa de serviço em virtude de ingresso nos quadros de outros serviços da Administração Pública.”

二零零二年四月二十二日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

第 35/2002 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第5/2002號行政法規所修訂的十二月六日第470/99/M號訓令核准的《澳門大學章程》第三十條第一款f) 項的規定，作出本批示。

委任譚俊榮博士為大學校董會成員，本批示公佈之日起生效。

二零零二年四月二十五日

社會文化司司長 崔世安

de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e segundo a fórmula de cálculo definida no Despacho n.º 13/SAS/95, que impende sobre os militarizados que requeiram a dispensa de serviço e sejam autorizados antes de terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo legalmente previsto, após o ingresso nos quadros das respectivas corporações;»

deve ler-se: «Considerando que os militarizados, cuja dispensa de serviço antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo após o ingresso nos quadros das respectivas corporações tenha sido autorizada, estão obrigados a indemnizar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau em montante calculado nos termos das disposições conjugadas do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e do Despacho n.º 13/SAS/95;»; e

onde se lê: «3. É reduzida a metade da quantia calculada nos termos do Despacho n.º 13/SAS/95, enquanto os militarizados das FSM que requerem a dispensa de serviço por razão de ingresso nos quadros dos outros serviços da Administração Pública.»

deve ler-se: «3. A quantia calculada nos termos do Despacho n.º 13/SAS/95 é reduzida a metade, sempre que os militarizados requeiram a dispensa de serviço em virtude de ingresso nos quadros dos outros serviços da Administração Pública.»

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 22 de Abril de 2002. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 470/99/M, de 6 de Dezembro, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 5/2002, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É nomeado o doutor Tam Chon Weng como membro do Conselho da Universidade, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

25 de Abril de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## 第36/2002號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais  
e Cultura n.º 36/2002

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示；

一、將作出下列行為的權限轉授予旅遊學院院長黃竹君博士：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(四) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同、散位合同及私法合同；

(五) 批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(六) 批准編制內、編制外合同，散位合同及私法合同人員在各職程的職級內的職階變更；

(七) 批准編制外合同、散位合同及私法合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(八) 按照法律規定，批准免職及解除編制外合同、散位合同及私法合同；

(九) 簽署計算及結算旅遊學院人員服務時間的文件；

(十) 批准超時工作或輪值工作；

(十一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十二) 批准旅遊學院工作人員以及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十三) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十四) 決定工作人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(十五) 批准工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada na presidente do Instituto de Formação Turística, doutora Vong Chuk Kwan, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e de direito privado;

5) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

6) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal do quadro, do pessoal contratado além do quadro, em regime de assalariamento e de direito privado;

7) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro, de assalariamento e de direito privado, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

8) Conceder a exoneração e rescisão de contratos além do quadro, de assalariamento e de direito privado, nos termos legais;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto de Formação Turística;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

11) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

12) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal nos termos legais;

14) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

15) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de

上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十六) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十七) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十八) 以澳門特別行政區的名義簽署一切與應由旅遊學院訂立的合同以及由上級批准的競投合同有關的公文書；

(十九) 批准提供與旅遊學院存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十) 簽署發給澳門特別行政區各實體及澳門特別行政區以外地方的實體的屬旅遊學院職責範圍內的文書。

二、透過經司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，旅遊學院院長認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限轉授予領導及主管人員。

三、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、廢止公佈於二零零零年六月二十八日第二十六期《澳門特別行政區公報》第二組的六月二十二日第40/2000號社會文化司司長批示。

五、在不抵觸下款規定的情況下，本批示自公佈之日起生效。

六、獲轉授權人自二零零一年五月二十六日起在本轉授權範圍內作出的行為，予以追認。

二零零二年四月二十五日

社會文化司司長 崔世安

### 第 37/2002 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，以及第249/2001號行政長官批示第二款的規定，作出本批示。

一、將作出下列行為的權限轉授予澳門格蘭披治大賽車委員會協調員安棟樑工程師：

(一) 簽署任用書；

(二) 批准特別假期及短期無薪假以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto de Formação Turística e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

19) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto de Formação Turística, com exclusão dos excepcionados por lei;

20) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Instituto de Formação Turística.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, a presidente do Instituto de Formação Turística pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. Dos actos praticados no uso da competência ora subdelegada cabe recurso hierárquico necessário.

4. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2000, de 22 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 26, II Série, de 28 de Junho de 2000.

5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

6. São ratificados os actos praticados pela subdelegada desde 26 de Maio de 2001.

25 de Abril de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, e no n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no coordenador da Comissão do Grande Prémio de Macau, engenheiro João Manuel Costa Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

(三) 批准澳門格蘭披治大賽車委員會工作人員享受年假的申請，及批准其對年假的提前或延遲享受的申請，以及接受其為缺勤而作的解釋；

(四) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(五) 批准免職及解除合同；

(六) 以澳門特別行政區名義，簽署所有編制外合同、散位合同及私法合同；

(七) 簽署澳門格蘭披治大賽車委員會工作人員服務時間的計算及清算的有關文件；

(八) 批准超時工作及輪值工作；

(九) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十) 批准公務員及服務人員以及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十一) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十二) 決定公務員及服務人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(十三) 批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十四) 批准發還不涉及澳門特別行政區的承諾保證或合同執行的文件；

(十五) 批准人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十六) 批准就舉辦澳門格蘭披治大賽車所需的各項工程進行諮詢及／或公開競投，並進行判給，並監督有關工程的落實；

(十七) 除上項所指開支外，批准澳門格蘭披治大賽車委員會運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、管理費或其他同類開支；

(十八) 確保購買有關的動產及令設施良好運作所需的物料；

(十九) 批准將澳門格蘭披治大賽車委員會運作的開支提交旅遊基金行政委員會審議；

(二十) 批准提供與澳門格蘭披治大賽車委員會有關的資訊、批准查閱有關文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

3) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação, ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação de faltas do pessoal que integre a Comissão do Grande Prémio de Macau;

4) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

5) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

6) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e de direito privado;

7) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal da Comissão do Grande Prémio de Macau;

8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

9) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

10) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

11) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nos termos legais;

12) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

13) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

15) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

16) Providenciar a abertura de concursos públicos e processos de consulta para adjudicação das obras necessárias ao Grande Prémio, autorizando as respectivas despesas, bem como supervisionar a respectiva concretização;

17) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da Comissão do Grande Prémio de Macau, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

18) Assegurar a aquisição de bens e materiais necessários ao bom funcionamento das instalações;

19) Autorizar a submissão ao Conselho Administrativo do Fundo de Turismo dos encargos resultantes do funcionamento da Comissão do Grande Prémio de Macau;

20) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões relativos ao Grande Prémio de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

(二十一) 簽署發給澳門特別行政區各實體和機構及澳門特別行政區以外地方之實體的，屬澳門格蘭披治大賽車委員會職責範圍內的文書；

(二十二) 批准金額不超過澳門幣五千元交際費；

(二十三) 經上級預先批准的行為及預算，簽署有關進行澳門格蘭披治大賽車所需訂立的合同及有關行為。

二、透過經司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，澳門格蘭披治大賽車委員會協調員認為有利於委員會良好運作時，可將有關權限轉授予領導及主管人員。

三、對行使本轉授的權限的行為，得提起必要訴願。

四、在不抵觸下款規定的情況下，本批示自公佈之日起生效。

五、在本轉授的權限範圍，自委任澳門格蘭披治大賽車委員會協調員日期至本批示刊登之日期協調員所作出的行為，予以追認。

二零零二年四月二十六日

社會文化司司長 崔世安

二零零二年五月二日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

### 運輸工務司司長辦公室

#### 第 31/2002 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七條，連同第 15/2000 號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion (賈利安) 工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與 Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada 簽訂重整營地大街、草堆街及十月初五街工程合同。

二零零二年四月十九日

運輸工務司司長 歐文龍

21) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Comissão do Grande Prémio de Macau;

22) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas.

23) Outorgar em todos os actos e contratos respeitantes à implementação do Grande Prémio de Macau, desde que hajam sido, devida e previamente autorizados e os seus orçamentos superiormente aprovados.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, o coordenador do Grande Prémio de Macau pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Comissão.

3. Dos actos praticados no uso da competência ora subdelegada cabe recurso hierárquico necessário.

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

5. São ratificados os actos praticados pelo coordenador da Comissão do Grande Prémio de Macau, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde a sua nomeação até à data da publicação do presente despacho.

26 de Abril de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 2 de Maio de 2002. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 31/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Sólos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a obra de Reformulação da Rua dos Mercadores, Rua das Estalagens e Rua de Cinco de Outubro, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada.

19 de Abril de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

## 第32/2002號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款和第七條，連同第15/2000號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予土地工務運輸局局長Jaime Roberto Carion（賈利安）工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與乘風土木工程顧問有限公司簽訂提供興建承攬「鄰近青洲港務局之新設施」工程的協調及監督服務合同。

二零零二年四月十九日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零二年四月二十二日於運輸工務司司長辦公室

辦公室代主任 韋子倫

## Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 32/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a prestação dos serviços de coordenação e fiscalização da empreitada de construção das «Novas Instalações da Capitania dos Portos junto à Ilha Verde», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada.

19 de Abril de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 22 de Abril de 2002. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Virgílio Valente.*

## 審計署

## 批示摘要

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，茲公佈審計長於二零零二年四月二十三日批示所批准的審計署二零零二年財政年度本身預算第一次修改：

## COMISSARIADO DA AUDITORIA

## Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 1.ª alteração do orçamento privativo do Comissariado da Auditoria, para o ano económico de 2002, autorizada por despacho de 23 de Abril de 2002, da Ex.ª Senhora Comissária da Auditoria:

## 審計署二零零二年財政年度本身預算第一次修改

## 1.ª alteração do orçamento privativo do Comissariado da Auditoria para o ano económico de 2002

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	增加 Aumento	減少 Redução
	經常性開支 <b>Despesas correntes</b>		
01-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>		
01-01-00-00	固定及長期報酬 <i>Remunerações certas e permanentes</i>		
01-01-01-00	法律通過之編制人員 <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei</i>		

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	增加 Aumento	減少 Redução
01-01-01-01	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários		400,000.00
01-01-02-00	編制以外人員 Pessoal além do quadro		
01-01-02-01	報酬 Remunerações		500,000.00
01-01-05-00	臨時人員工資 Salário do pessoal eventual		
01-01-05-01	工資 Salários	900,000.00	
	<i>總數 Total</i>	<i>900,000.00</i>	<i>900,000.00</i>

二零零二年四月二十四日於審計署

首席審計師 高展鵬

Comissariado da Auditoria, aos 24 de Abril de 2002. — O Auditor Principal, *Kou Chin Pang*.

## 海 關

### 批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零零二年四月十七日行使經第25/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規第四條第二款所指附件四第二項以及第13/2000號行政命令第一條所賦予的權限而作出的批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第五條第三款、第七條第二款b)項、第十二條第二款e)、f)及o)項的規定，以及按照同一通則第二百一十一條、第二百二十三條、第二百三十八條第二款f)及n)項與第二百三十九條的規定，同時經考慮上述通則第二百零一條第二款b)項所載的加重處分情節以及第二百條第二款b)、g)、h)及i)項所載的減輕處分情節，決定對海關副警長編號20811梁福麟科處強迫退休處分。

因應本批示而向有權限之法院提起司法上訴之期限為三十天。

二零零二年四月二十二日於海關

關長 徐禮恆

## SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 17 de Abril de 2002, proferido de acordo com a competência que lhe advém da alínea 2) do Anexo IV, a que se refere o artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 25/2001, e n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000:

Leong Fok Lon, subchefe n.º 20 811, destes Serviços — aplicada a pena de aposentação compulsiva, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 5.º, n.º 3, 7.º, n.º 2, alínea b), e 12.º, n.º 2, alíneas e), f) e o), com referência aos artigos 211.º, 223.º, 238.º, n.º 2, alíneas f) e n), e 239.º, e tendo em consideração as circunstâncias agravantes do artigo 201.º, n.º 2, alínea b), e atenuadas pelo artigo 200.º, n.º 2, alíneas b), g), h) e i), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Do presente despacho cabe recurso contencioso no prazo de trinta dias para o Tribunal competente.

Serviços de Alfândega, aos 22 de Abril de 2002. — O Director-geral, *Choi Lai Hang*.

## 終審法院院長辦公室

## 批示摘錄

摘錄自本辦公室主任於二零零二年四月二十二日之批示：

根據三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第六項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款a)項及第五款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本辦公室第一職階熟練助理員李偉光的散位合同獲更改為第二職階，由二零零二年四月十七日起生效。

摘錄自終審法院院長於二零零二年四月二十五日之批示：

根據三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條的規定，澳門監獄人員編制第二職階二等高級技術員聶華英及澳門保安部隊事務局人員編制第二職階一等技術輔導員葉秀娟，自二零零二年五月一日起以同一職級及職階轉入本辦公室人員編制。

二零零二年五月二日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

## 新聞局

## 批示摘錄

摘錄自行政長官分別於二零零二年四月二日及四月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Elsa Maria Martins Dias學士在本局擔任第一職階首席高級技術員職務的編制外合約，自二零零二年四月二十六日起續期六個月。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條的規定，子龍李在本局擔任第三職階顧問高級技術員職務的散位合同，自二零零二年七月一日起續期一年。

二零零二年五月二日於新聞局

局長 陳致平

## GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

## Extractos de despachos

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 22 de Abril de 2002:

Lei Vai Kong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado, deste Gabinete — alterado o seu índice salarial para o 2.º escalão da referida categoria, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, n.º 1, alínea 6), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, e artigo 11.º, n.º 1, 3, alínea a), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 17 de Abril de 2002.

Por despacho do presidente, de 25 de Abril de 2002:

Nip Wa Ieng, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal do EPM, e Ip Sao Kun, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal da DSFSM — transferidos para o quadro de pessoal deste Gabinete, nas mesmas categorias e escalão, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, e 32.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Maio de 2002.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 2 de Maio de 2002. — O Chefe do Gabinete, Pedro Tang.

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 2 e 15 de Abril de 2002, respectivamente:

Licenciada Elsa Maria Martins Dias — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, como técnica superior principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Abril de 2002.

António Tchi Long Lei — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 3.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2002.

Gabinete de Comunicação Social, aos 2 de Maio de 2002. — O Director do Gabinete, Victor Chan.

## 行政暨公職局

## 批示摘要

摘要自本局代局長於二零零二年三月四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本局的臨時委任第一職階二等高級技術員 Luís Chu 及張少雄、第一職階二等技術輔導員陳佩珊及第一職階三等文員陳家佩，均自二零零二年五月二十四日起獲確定委任出任該職位。

摘要自行政法務司司長於二零零二年四月一日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三及第四條的規定，本局人員編制高級技術員職程第二職階首席高級技術員 José Chu、第一職階顧問高級技術員高炳坤及第二職階顧問高級技術員鄭佩佩，在本局分別擔任副局長、行政現代化廳廳長及文件暨刊物處處長的定期委任，各自由二零零二年六月十五日、四月九日及四月十七日起續期一年。

摘要自本局局長於二零零二年四月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，張煥娣在本局擔任職務的散位合同自二零零二年六月二十五日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於第五職階助理員的薪俸點 140 點。

摘要自本局局長於二零零二年四月四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，湛鳳儀在本局擔任職務的編制外合同自二零零二年六月二十一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於第二職階二等高級技術員職級的薪俸點 455 點。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO  
E FUNÇÃO PÚBLICA

## Extractos de despachos

Por despachos do director, substituto, dos Serviços, de 4 de Março de 2002:

Luís Chu e Cheong Sio Hong, técnicos superiores de 2.ª classe, Chan Pui Shan, adjunto-técnico de 2.ª classe, e Chan Ka Pui, terceiro-oficial, todos do 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, todos a partir de 24 de Maio de 2002.

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 1 de Abril de 2002:

José Chu, técnico superior principal, 2.º escalão, Kou Peng Kuan e Cheang Pui Pui, técnicos superiores assessores, 1.º e 2.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como subdirector, e chefes do Departamento de Modernização Administrativa e da Divisão de Documentação e Publicações, desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 15 de Junho, 9 e 17 de Abril de 2002, respectivamente.

Por despacho da signatária, de 2 de Abril de 2002:

Cheong Wun Tai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Junho de 2002.

Por despacho da signatária, de 4 de Abril de 2002:

Cham Fong I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 2002.

二零零二年五月二日於行政暨公職局

局長 李麗如

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 2 de Maio de 2002. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

## 法務局

## 批示摘要

摘錄自副局長於二零零二年四月三日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款，配合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款a)項及第五款之規定，本局熟練助理員第一職階翁立明的散位合同第三條款獲修改為熟練助理員第二職階，薪俸點140，自二零零二年三月二十九日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款，配合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款b)項及第五款之規定，本局熟練助理員第二職階李志強的散位合同第三條款獲修改為熟練助理員第三職階，薪俸點150，自二零零二年四月一日起生效。

摘錄自副局長於二零零二年四月十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款，配合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款c)項及第五款之規定，本局助理員第四職階郭正民的散位合同第三條款獲修改為助理員第五職階，薪俸點140，自二零零二年四月二日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零零二年四月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，在二零零二年四月十日第十五期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中唯一合格准考人二等高級技術員第二職階婉瑩鄭學士，獲確定委任為本局人員編制高級技術員人員組別一等高級技術員第一職階。

二零零二年五月二日於法務局

局長 張永春

## 民政總署

## 決議摘要

按照本署於二零零二年三月八日舉行之管理委員會會議所作出之決議：

譚新美學士——在有關考試評分名單中排名第一之合格應考人。根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUSTIÇA

## Extractos de despachos

Por despachos da subdirectora, de 3 de Abril de 2002:

Iong Lap Meng, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 140, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.os 1, 3, alínea a), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Março de 2002.

Lei Chi Keong, auxiliar qualificado, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 150, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.os 1, 3, alínea b), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2002.

Por despacho da subdirectora, de 10 de Abril de 2002:

Kuok Cheng Man, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 5.º escalão, índice 140, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.os 1, 3, alínea c), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2002.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 11 de Abril de 2002:

Licenciada Iun Ieng Kwong, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, única candidata aprovada no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial da RAEM n.º 15/2002, II Série, de 10 de Abril — nomeada, definitivamente, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 2 de Maio de 2002. — O Director dos Serviços, Cheong Weng Chon.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS  
E MUNICIPAIS

## Extracto de deliberação

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 8 de Março de 2002:

Licenciada Tam San Mei, classificada em 1.º lugar no respectivo concurso — nomeada, em comissão de serviço, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da ex-Câ-

共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項連同十二月十七日第 17/2001 號法律第四條第六款之規定，獲定期委任為前臨時澳門市政局人員編制內第一職階二等高級技術員。

### 准照摘錄

飲料場所“葡式咖啡室”於二零零二年四月十日獲發給第 20/2002 號准照，持牌人為 Olga Popova Muiria。該店位於氹仔基馬拉斯大馬路 29、31 和 33 號地下。

(是項刊登費用為 MOP265.00)

二零零二年四月二十二日於民政總署

管理委員會副主席 張素梅

### 經濟局

#### 批示摘錄

根據經濟財政司司長於二零零二年四月十七日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准發出以下轉運企業准照：

順興行貨運有限公司，准照編號 01/2002。

(是項刊登費用為 MOP323.00)

根據經濟財政司司長於二零零二年四月十八日之批示：

按照二月八日第 1/86/M 號法律第四條第一款 d) 項之規定，批准給予“豐華針織廠”，所有人为“張志豪”，下列之稅務鼓勵：

a) 削減提督馬路 29-33 號萬利工業大廈 3 樓 B3 座及 7 樓 A7 座之印花稅百分之五十。

(是項刊登費用為 MOP441.00)

根據本局代副局長於二零零二年四月二十二日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

Tien Wai Hong Wan Iau Han Cong Si，准照編號 06/1997。

(是項刊登費用為 MOP323.00)

二零零二年四月二十四日於經濟局

副局長 羅銳榮

mara Municipal de Macau Provisória, mantido nos termos do artigo 4.º, n.º 6, da Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 20/2002, em 10 de Abril, em nome de Olga Popova Muiria, para o estabelecimento de bebidas «O Docas», sito na Avenida de Guimarães, n.ºs 29, 31 e 33, r/c, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 265,00)

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 22 de Abril de 2002. — A Vice-Presidente do Conselho de Administração, Cheung So Mui, Cecília.

### DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

#### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 17 de Abril de 2002:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — concedida licença para o exercício da actividade transitária da seguinte empresa:

Shun Heng Hong Transportes, Limitada, licença n.º 01/2002.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 18 de Abril de 2002:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, à «Fábrica de Malhas e Respectivos Artefactos Fong Va», propriedade de Cheong Chi Hou, a saber:

a) Redução de 50% do imposto do selo devido pela aquisição das fracções «B3» do 3.º andar e «A7» do 7.º andar do edifício industrial Man Lei, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 29-33.

(Custo desta publicação \$ 441,00)

Por despacho do subdirector, substituto, dos Serviços, de 22 de Abril de 2002:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitária da seguinte empresa:

Sky View Serviço de Carga Aérea, Limitada, licença n.º 06/1997.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Direcção dos Serviços de Economia, aos 24 de Abril de 2002. — O Subdirector dos Serviços, Ló Ioi Weng.

## 財政局

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

澳門特別行政區  
與  
**Engenharia Hidráulica de Macau Limitada**

## 簽署之公證合同摘錄

澳門半島污水處理廠之液體階段營運及保養服務公證合同

茲證明；繕錄於二零零二年四月十五日澳門財政局公證處第335號簿冊第12頁至21頁背頁之澳門特別行政區與 Engenharia Hidráulica de Macau Limitada 簽署有關提供澳門半島污水處理廠之液體階段營運及保養服務公證合同摘錄內容如下：

## “第一條（定義）

以下定義適用於本合同：

- a) 甲方——指澳門特別行政區，公法人。
- b) 乙方——指商業機構澳門水力工程有限公司，澳門特別行政區將澳門污水處理廠的營運及保養判予該公司。
- c) 雙方——指作為污水處理廠營運及保養服務合同批給實體的澳門特別行政區，以及作為承批實體的澳門水力工程有限公司。
- d) 合同——指本協議及其附件，還包括將來雙方可能訂定的補充性及補遺性文件。
- e) 監察——指由甲方委派，以監察乙方履行所承擔之合同義務的實體。
- f) 附件1——指附於本協議，有關界定合同制度的文件。
- g) 附件2——指用於污水處理廠營運之設備清單。

## 第二條（標的）

本合同所指為澳門半島污水處理廠液體階段的營運及保養。

## 第三條（執行期限）

澳門半島污水處理廠液體階段的營運及保養服務合同為期3年，由二零零二年四月一日開始。

**Extracto da escritura celebrada entre a  
Região Administrativa Especial de Macau e  
Engenharia Hidráulica de Macau Limitada**

*Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção  
da Estação de Tratamento de Águas  
Residuais da Península de Macau — Fase Líquida*

Certifico que, por escritura de 15 de Abril de 2002, lavrada de folhas 12 a 21 verso do Livro 335 da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Líquida, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Engenharia Hidráulica de Macau Limitada, de que se passa o extracto seguinte:

*«Cláusula primeira — Definições*

Ao presente contrato são aplicáveis as seguintes definições:

- a) Primeiro outorgante — significa a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), pessoa colectiva de direito público;
- b) Segundo outorgante — significa a sociedade comercial Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada, a quem a RAEM adjudicou a operação e manutenção da ETAR;
- c) Partes — significa a RAEM, como entidade adjudicante do Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da ETAR, e a Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada, como entidade adjudicatária;
- d) Contrato — significa o presente acordo e os seus anexos e, ainda os adicionais e adendas que venham a ser celebrados pelas partes;
- e) Fiscalização — significa a entidade designada pelo primeiro outorgante para fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo segundo outorgante;
- f) Anexo 1 — significa o documento onde, juntamente com o presente acordo, se encontra definido o regime do contrato;
- g) Anexo 2 — significa a lista dos bens de equipamento afetos à operação da ETAR.

*Cláusula segunda — Objecto*

O presente contrato refere-se à operação e manutenção da Fase Líquida da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau.

*Cláusula terceira — Prazo de execução*

O Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Líquida, terá uma duração de três anos, com início em um de Abril de dois mil e dois.

#### 第四條（範圍）

1. 乙方有義務遵照污水處理廠營運手冊以及/或營運此類設施的國際公認並經雙方認可的準則營運及保養澳門半島污水處理廠液體階段，包括處理原污水；將處理後的污水排放至海；處理該廠在運作過程中所產生的氣味和氣體；將所有該廠在不同階段處理過程所取得的固體、油脂及砂礫裝箱，並運往最終目的地；以及將該廠在不同處理過程中所產生的污泥送至澳門半島污水處理廠固體階段的設施，污泥固體含量應等於或多於 30%（百分之三十）。

2. 乙方有義務於每年就污水處理廠營運及保養所必需及/或適當的設備及設施的建造、購置、更換、升級及現代化進行投資。

3. 基於上款的規定，乙方應於每年 4 月 1 日前，呈交未來一年的投資計劃予甲方或其代表審批，計劃應包括附件 2 所述之設備的替換或更新，以及污水處理廠設施的建造、更換及/或現代化的具體投資費用。

4. 倘監察實體及/或乙方認為設備已不符合污水處理廠營運之必要及/或適當之條件時，附件 2 所列設備的替換及/或升級可由乙方主動提出，及/或由甲方向乙方提出。

5. 年度投資計劃的金額由合同雙方訂定。污水處理廠營運及保養的開支金額不應計入年度投資計劃的金額內。

6. 乙方應於每月首十天內呈交上個月的活動月報，並於每年 2 月底之前呈交上一年度的活動年報。

7. 乙方應負責該綜合體的運作費用，包括與污水處理廠營運及保養有關的人力及物料資源管理在內的所有服務開支。

8. 污水處理廠不得用於本合同未明確規定的其他用途。

#### 第五條（控制及監察系統）

a) 乙方應負責污水處理廠液體階段用以控制及持續監察的電腦系統（SCADA）之維修、技術支援及升級。SCADA 系統的定義在該廠之營運手冊中列明。

#### *Cláusula quarta — Âmbito*

*Um* — O segundo outorgante obriga-se a proceder à operação e manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Líquida, em conformidade com o Manual de Operação da ETAR, e/ou com regras internacionalmente reconhecidas de operação de este tipo de instalação, aceites por ambas as partes, de modo a tratar as águas residuais afluentes, a descarga do efluente tratado no mar, o tratamento de odores e gases produzidos nas instalações, a contentorização, transporte e destino final de todos os sólidos, óleos, gorduras e areias obtidos nos diversos tratamentos intermediários da instalação, e a entrega das lamas resultantes dos diversos tratamentos da ETAR à instalação da Fase Sólida da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau, as quais deverão ser entregues com um teor de sólidos secos igual ou superior a 30% (trinta por cento).

*Dois* — O segundo outorgante obriga-se, também, a realizar, anualmente, os investimentos relativos à construção, aquisição, renovação, actualização («upgrade») e modernização dos equipamentos e instalações da ETAR, que se mostrem necessários e/ou adequados à operação e manutenção da ETAR.

*Três* — Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deverá, antes de 1 de Abril de cada ano, submeter à aprovação do primeiro outorgante ou seu representante, o plano de investimento anual para o ano seguinte, o qual compreenderá o plano discriminado das despesas de investimento relativas à substituição ou actualização do equipamento descrito no Anexo 2 e à construção, renovação e/ou modernização das instalações da ETAR.

*Quatro* — O equipamento descrito no Anexo 2 será substituído e/ou actualizado («upgrade») por iniciativa do segundo outorgante e/ou a interpelação do primeiro ao segundo, quando a fiscalização e/ou este último considerem que aquele equipamento já não reúne as condições necessárias e/ou adequadas à operação da ETAR.

*Cinco* — O valor do plano de investimento anual será estabelecido por ambos os outorgantes. O valor das despesas de operação e manutenção da ETAR não releva para efeitos do cômputo do valor do plano de investimento anual.

*Seis* — O segundo outorgante apresentará, nos primeiros 10 dias de cada mês, o relatório de actividade do mês passado. O relatório anual relativo à actividade desenvolvida no ano transacto deverá ser entregue até ao final do mês de Fevereiro do ano seguinte.

*Sete* — O segundo outorgante assegurará as despesas de funcionamento do complexo, incluindo, não só, mas também, todos os serviços, nomeadamente a gestão dos recursos materiais e humanos, relacionados com a operação e manutenção da ETAR.

*Oito* — A ETAR não poderá ser usada para outros fins que não os expressamente previstos no presente contrato.

#### *Cláusula quinta — Sistema de controlo e monitorização*

a) O segundo outorgante obriga-se a assegurar a manutenção, assistência técnica e actualização («upgrade») do sistema informático de controlo e monitorização permanente (SCADA) da operação da fase líquida da ETAR. A definição do sistema SCADA é a que consta do Manual de Operação da Instalação;

b) 該系統的功能包括對整個污水處理廠液體階段營運的遙距式監察功能，以及讀取、複製及下載與營運相關之檔案。

c) 乙方應負責向甲方或其代表提供電腦系統操作的必要技術培訓。

#### 第六條（合同的價金）

於合同3年有效期間，由甲方支付予澳門半島污水處理廠液體階段營運及保養服務之總額估計約為\$63,120,000.00（澳門幣陸仟叁佰壹拾貳萬圓）。

#### 第七條（付款的地點，形式及條件）

1. 所有支付將憑單一收據在澳門以澳門幣結算。
2. 支付給乙方作為其對本合同範圍所提供的服務的每月酬金由固定部分及按流量和處理污泥負荷的變動部分組成。
3. 每月支付的酬金以下列方程式計算：

$$R = F + a \times Q + b \times CBO + c \times TS$$

其中：

R —— 以澳門幣表示的每月酬金；

F —— 以澳門幣表示之營運及保養污水處理廠液體階段的每月固定酬金，金額相當於\$9,461,496.00（澳門幣玖佰肆拾陸萬壹仟肆佰玖拾陸圓）的1/12（十二分之一）；

a —— 每百萬立方米污水計\$111,042.70（澳門幣壹拾壹萬壹仟零肆拾貳圓柒角）；

Q —— 以每百萬立方米為單位，精確度至小數點後三個位的每月污水流量，其數值是根據污水廠入口及出口錄得的每日流量之平均值的總和算出。當污水廠採用“分流”運作時的原因可歸責於乙方時，則其值為零；

b —— 每消除壹噸CBO<sub>5</sub>（五天生物需氧量）計\$668.10（澳門幣陸佰陸拾捌圓壹角）；

CBO —— 為消除CBO<sub>5</sub>（五天生物需氧量）的每月噸數，精確度至小數點後二個位。其數值是根據污水廠入口及出口錄得的每

b) Este sistema informático inclui, entre outras, a função de monitorização remota de toda a operação da fase líquida da ETAR, bem como de leitura, reprodução e importação («download») de todos os ficheiros existentes relativos a essa operação;

c) O segundo outorgante obriga-se a assegurar ao primeiro outorgante ou seu representante a formação técnica necessária à operação, do referido sistema informático.

#### *Cláusula sexta — Preço do contrato*

O preço global a pagar pelo primeiro outorgante pelos serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Líquida, durante o período de três anos de vigência do contrato, é estimado em MOP 63 120 000,00 (sessenta e três milhões, cento e vinte mil patacas).

#### *Cláusula sétima — Local, forma e condições de pagamento*

*Um* — Todos os pagamentos serão efectuados em Macau, em patacas, contra recibo simples.

*Dois* — As remunerações mensais a pagar ao segundo outorgante pelos serviços prestados no âmbito do contrato, serão constituídas por uma parcela fixa e uma parcela variável, em função dos caudais e da carga poluente a tratar.

*Três* — As prestações mensais a pagar são determinadas pela aplicação da fórmula seguinte:

$$R = F + a \times Q + b \times CBO + c \times TS$$

Em que:

R — é a remuneração mensal expressa em patacas;

F — é a remuneração mensal fixa das despesas de exploração e manutenção da ETAR — Fase Líquida expressa em patacas e que é igual a 1/12 (um duodécimo) de MOP 9 461 496,00 (nove milhões, quatrocentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e noventa e seis patacas);

a — MOP 111 042,70 (cento e onze mil, quarenta e duas patacas e setenta avos) por milhão de metros cúbicos de efluente;

Q — é o caudal mensal de efluente expresso em milhões de metros cúbicos e com a precisão de três casas decimais; o seu valor é obtido pelo somatório relativo a todos os dias do mês das médias aritméticas obtidas entre as quantidades diárias de caudais medidos na obra de entrada da ETAR e na obra de saída da ETAR; durante o tempo de funcionamento do «by-pass» geral à ETAR o seu valor será 0 (zero), no caso de a necessidade de recurso ao funcionamento do «by-pass» geral ser por gravidade e por motivos imputáveis ao segundo outorgante;

b — MOP 668,10 (seiscentas e sessenta e oito patacas e dez avos) por tonelada de CBO<sub>5</sub>, (carência bioquímica em oxigénio medida em cinco dias) eliminada;

CBO — é a quantidade mensal de CBO<sub>5</sub> (carência bioquímica em oxigénio medida em cinco dias) eliminada na ETAR e expressa em toneladas e com a precisão de duas casas decimais; o seu valor é obtido pelo somatório relativo a todos os dias do mês das diferenças calculadas diariamente entre a carga de CBO<sub>5</sub>,

日（生物需氧量）之差的每月總和算出。在出口處生物需氧量濃度下限為30毫克/升。當使用分流時的原因可歸責於乙方時，其值為零；

c——每清除壹噸固體計\$11.88( 澳門幣壹拾壹圓捌角捌仙)；

TS——污水廠入口及出口所清除的每月固體總噸數，精確度至小數點後一個位。其數值是根據污水入口流量與每日平均固體濃度的積及污水出口流量與每日平均固體濃度的積錄得之差的總和算出。當使用分流時，倘若所有污水流經旁路，其值為零。

當排水網或其任一部份出現運作故障，又或當污水流量不足而未能達到所定的污水最低量者（2002年預定 $Q = 82,800$ 立方米/日， $CBO = 22,253$ 公斤/日及 $TS = 25,875$ 公斤/日，並以逐年增長1.75%），則酬金方程式內的Q、CBO及TS值將採用以上各值。

#### 第八條（預算的登錄）

1. 因訂定澳門半島污水處理廠液體階段營運及保養服務合同，2002年的費用預計為\$15,630,000.00( 澳門幣壹仟伍佰陸拾叁萬圓)，由登錄於本年度澳門特別行政區預算第40章，職能編號8.044.041.01，經濟編號07.12.00.00.07，名稱為“液體階段——營運及保養”之項目負擔。

2. 關於2003、2004及2005年的費用將由登錄於相應年度的澳門特別行政區預算的款項負擔，根據刊登於二零零二年四月十五日第十五期《澳門特別行政區公報》第一組之四月十二日第81/2002號行政長官批示，其分段支付如下：

a) 2003年，\$20,990,000.00( 澳門幣貳仟零玖拾玖萬圓)；

b) 2004年，\$21,190,000.00( 澳門幣貳仟壹佰壹拾玖萬圓)；

c) 2005年，\$5,310,000.00( 澳門幣伍佰叁拾壹萬圓)。

medido à entrada da ETAR e a carga de CBO<sub>5</sub> na obra de saída da ETAR, considerando-se o valor de 30 mg/l (trinta miligramas por litro) como o limite inferior da concentração em CBO<sub>5</sub> na obra de saída; durante o tempo de funcionamento do «by-pass» ao tratamento biológico o seu valor será 0 (zero), no caso de a necessidade do recurso ao «by-pass» ser por motivos imputáveis ao segundo outorgante e de todo o efluente ser exclusivamente evacuado pelo «by-pass»;

c — MOP 11,88 (onze patacas e oitenta e oito avos), por tonelada de sólidos eliminada;

TS — é a quantidade mensal de sólidos removida na ETAR entre a obra de entrada e a obra de saída e expressa em toneladas e com uma casa decimal; o seu valor é obtido pelo somatório relativo a todos os dias do mês das diferenças calculadas diariamente entre o produto do caudal medido na obra de entrada da ETAR pela concentração média diária de sólidos medida na obra de saída da ETAR e o produto do caudal medido na obra de saída da ETAR pela concentração média diária de sólidos medida na obra de saída da ETAR; durante o tempo de funcionamento do «by-pass» geral, o seu valor será 0 (zero), no caso de todo o efluente ser exclusivamente evacuado pelo «by-pass».

Quando, por deficiência de funcionamento da rede de drenagem ou de qualquer dos seus órgãos, ou por inexistência de caudal suficiente, não se atingirem os valores mínimos estabelecidos (valores de  $Q = 82.800\text{m}^3/\text{dia}$ ,  $CBO = 22.253\text{Kg/dia}$  e  $TS = 25.875\text{Kg/dia}$ , previstos para o ano de dois mil e dois, com um crescimento de um ponto setenta e cinco por cento ao ano), serão considerados aqueles valores para a determinação dos valores de Q, CBO e TS na fórmula do cálculo da remuneração.

#### *Cláusula oitava — Inscrição orçamental*

*Um* — O encargo previsional decorrente da celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau—Fase Líquida, referente a 2002, no valor de MOP 15 630 000,00 (quinze milhões, seiscentas e trinta mil patacas), será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, com a classificação funcional 8.044.041.01 e económica 07.12.00.00.07 da tabela de despesas correntes do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano sob a designação: «Operação e Manutenção — Fase Líquida».

*Dois* — Os encargos referentes a 2003, 2004 e 2005 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos, tudo de acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2002, de 12 de Abril de 2002, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 15, I Série, de 15 de Abril de 2002, com o escalonamento que a seguir se indica:

*a)* Para o ano de dois mil e três, \$20 990 000,00 (vinte milhões, novecentas e noventa mil patacas);

*b)* Para o ano de dois mil e quatro, \$21 190 000,00 (vinte e um milhões, cento e noventa mil patacas);

*c)* Para o ano de dois mil e cinco, \$5 310 000,00 (cinco milhões, trezentas e dez mil patacas).

### 第九條（價格的修訂）

污水處理廠液體階段營運之每月酬金可按下列方程式作價格的修訂：

$$Rc = Ro \times (0.15 + 0.47 \times S/So + 0.38 \times M/Mo)$$

其中：

Ro ——根據第七條款的規定計算的每月酬金；

Rc ——為每月酬金的修訂值；

S及So ——分別為澳門特別行政區於發票月份及二零零二年一月，包括屋租之綜合消費物價指數；

M及Mo ——分別為發票月份及二零零二年一月按照澳門電力股份有限公司在其電力收費表公佈的每度電力電價。

包括租金的綜合消費物價指數，以由統計暨普查局公佈的為準。

每度電價採用工商業類別中壓電力供應，並根據由電力公司公佈的每日（24小時）高峰值及低峰值的百分比的相應收費。

### 第十條（罰則）

1. 在不合理違反污水處理廠營運及保養的合約責任時，乙方向受下列罰則所約束：

a) 倘若未能在合同訂明的期限內，呈交投資計劃、月報及/或年報予甲方或其代表審批者，每遲一日罰澳門幣壹仟圓；

b) 未有履行投資計劃所規定的主要責任且無合理解釋時，罰澳門幣拾萬圓；

c) 倘因不增加資本而違反規定者，罰資本欠缺金額的千份之一；

d) 倘排放之污水水質不符合最低標準者，罰每月酬金的百分之一；

e) 設施保險倘不更新，罰欠缺保額的千分之一；

f) 因使用分流而導致污水處理系統部分中斷者，每小時或不足一小時罰每月酬金的千分之二點五；

g) 違反進行工程的規定程序：每次罰澳門幣伍仟圓；

h) 倘若違反涉及澳門特別行政區政府參與或出資的工程及

### Cláusula nona — Revisão de preços

O valor da remuneração mensal relativa à exploração da ETAR — Fase Líquida fica sujeito a revisão de preços por aplicação da fórmula seguinte:

$$Rc = Ro \times (0.15 + 0.47 \times S/So + 0.38 \times M/Mo)$$

Em que:

Ro — é a remuneração mensal calculada de acordo com o disposto na cláusula sétima;

Rc — é o valor revisto da remuneração mensal;

S e So — São os índices de preços no consumidor, global, incluindo rendas, na Região Administrativa Especial de Macau referentes, respectivamente, ao mês de facturação e ao mês de Janeiro de dois mil e dois;

M e Mo — São os preços unitários do Kwh conforme publicados pela Companhia de Electricidade de Macau, na sua publicação «Tarifas de Energia Eléctrica», referentes respectivamente ao mês de facturação e ao mês de Janeiro de dois mil e dois.

Os índices de preços no consumidor global incluindo rendas, serão os publicados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

O preço do Kwh será o do grupo de consumidores industriais e comerciais alimentados em média tensão e corresponderá ao preço obtido por ponderação das tarifas de horas cheias e horas de vazio pelas respectivas percentagens de tempo no período diário (24 horas), existentes na citada publicação da Companhia de Electricidade de Macau.

### Cláusula décima — Penalidades

Um — O segundo outorgante ficará sujeito às multas a seguir indicadas, por violação injustificada das obrigações contratuais relativamente à operação e manutenção da ETAR:

a) Não submissão à aprovação do primeiro outorgante ou seu representante dos planos e programas de investimento, dos relatórios mensais e/ou dos relatórios anuais nos prazos contratualmente fixados (por cada dia de atraso): mil patacas;

b) Incumprimento injustificado das obrigações essenciais constantes dos planos de investimento: cem mil patacas;

c) Não aumento do capital social, em violação do estipulado: um por mil do valor do capital em falta;

d) Violiação dos padrões mínimos de qualidade dos efluentes: um por cento da remuneração mensal;

e) Não actualização do seguro da instalação: um por mil do capital em falta;

f) Interrupção parcial do sistema de tratamento de águas residuais por utilização do «by-pass» (por cada hora ou fração): dois e meio por mil da remuneração mensal;

g) Violiação dos procedimentos estipulados para a realização de obras (por cada infracção): cinco mil patacas;

h) Violiação do estipulado relativamente a despesas com obras e aquisição de bens e serviços em que se verifique financiamento-

資產和勞務的取得之開支的相關規定時，罰相等於工程費用的等額罰金，或採購的資產或勞務費用的等額罰金；

i) 因處理污水而導致強烈氣味自設施向外排放者，每日或不足一日罰每月酬金的百分之二；

j) 不清潔或不整理污水處理廠液體階段的任一部分，每日或不足一日罰澳門幣伍仟圓；

l) 乙方違反監管範圍內的義務時，每次罰澳門幣貳仟伍佰圓；

m) 提供虛假資料：每次罰澳門幣貳萬圓。

2. 對於第一款所指的罰金，乙方應在獲得通知後的三十天內繳付，倘若未能遵守期限者，甲方保留從第十四條款第三款的保證金內扣除的權利。

3. 倘若不能從保證金中扣除，將透過稅務執行程序進行強制追收，罰款的批示可作執行狀。

#### 第十一條（解除）

1. 甲方可在下列情況下解除合約：

a) 在合約生效期內，乙方未有呈交公司章程的修改予甲方或其代表作預先審批；

b) 就乙方公司股份的移轉，攤還或認購，未有呈交予甲方或其代表作預先審批；

c) 未有在規定的期限內呈交年度投資計劃及/或月報及/或年報；

d) 未有執行已獲審批的年度投資計劃。

2. 甲方或其代表亦可在下列情況下解除合約：

a) 將污水處理廠營運及/或保養服務全部分判予第三者；及/或在未經許可的情況下，將污水處理廠營運及/或保養的部分服務分判予第三者；及/或以任何名義將本合約的權利和義務，臨時或確定，全部或部分轉讓；

b) 當每年處以或可處的罰款總額超過澳門幣伍佰萬圓時，惟該金額每年可予以檢討；

c) 若乙方不履行本合同所規定之責任及技術條件。

to ou comparticipação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau: quantia igual ao custo das obras, dos bens ou dos serviços adjudicados em contravenção do mesmo;

i) Emissão de cheiros intensos no exterior das instalações resultante do tratamento efectuado (por cada dia ou fracção): dois por cento da remuneração mensal;

j) Falta de limpeza ou arrumação em qualquer dos sectores da ETAR — Fase Líquida (por cada dia ou fracção): cinco mil patacas;

l) Violação das obrigações do segundo outorgante no âmbito definido da fiscalização (por cada infracção): duas mil e quinhentas patacas;

m) Prestação de falsas informações (por cada infracção): vinte mil patacas.

*Dois* — As multas indicadas em um serão pagas no prazo de trinta dias contados da data em que o segundo outorgante tiver sido notificado da sua aplicação, reservando-se o primeiro outorgante a faculdade de se fazer pagar pela caução prevista no número três da cláusula décima quarta, se este prazo não for respeitado.

*Três* — No caso de não ser possível efectivar o pagamento das multas por força da caução, a sua cobrança coerciva será feita através do processo de execução fiscal, servindo de título executivo o despacho que tiver aplicado a multa.

#### *Cláusula décima primeira — Rescisão*

*Um* — O primeiro outorgante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

a) Não submissão à aprovação prévia do primeiro outorgante ou seu representante, durante o período de vigência do contrato, das modificações dos estatutos do segundo outorgante;

b) Incumprimento da submissão à aprovação prévia do primeiro outorgante ou seu representante da transmissão, amortização ou subscrição do capital social do segundo outorgante;

c) Incumprimento do prazo fixado para apresentação dos planos anuais de investimento e/ou dos relatórios mensais e/ou dos relatórios anuais;

d) Incumprimento do plano anual de investimento aprovado.

*Dois* — Constituir-se-á ainda na titularidade do primeiro outorgante ou seu representante o direito de rescindir o contrato:

a) No caso de subcontratação a terceiros dos serviços de operação e/ou de manutenção da ETAR, no seu todo; e/ou no caso de subcontratação não autorizada a terceiros, de parte dos serviços de operação e/ou de manutenção da ETAR; e/ou no caso de cedência, total ou parcial, definitiva ou provisória, seja a que título for, dos direitos e deveres emergentes do presente contrato;

b) No caso de o montante anual das multas aplicadas ou aplicáveis, exceder o valor de cinco milhões de patacas, valor este que será revisto anualmente;

c) No caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações e condições técnicas estabelecidas no presente contrato.

3. 在上述第一款a)項的情況下，甲方或其代表在核實情況屬實並具備解除的理據時，通知乙方在三十天內採取補救的行動。

4. 在上述第一款c)項及d)項的情況下，甲方或其代表在核實情況屬實並具備解除的理據時，通知乙方在九十天內採取補救的行動。

5. 在超過第三款及四款所指的期限乙方仍未遵從甲方或其代表之有關通知時，則可立即行使解除的權力。

6. 在第一款d)項的情況下，甲方或其代表通知乙方在三十天內呈交一份補救計劃，說明採用何種方法履行其對投資計劃之責任。

7. 倘若乙方不遵從第六款所規定的通知，甲方或其代表可要求乙方執行一份前者認為合適的補救計劃。

8. 倘若不履行第六款提及的補救計劃，或不履行規定的補救計劃時，甲方或其代表有權解除合約。

9. 在第一款b)項及第二款a)項及b)項規定的情況下，經確認情況屬實以及具備解除的理據時，甲方或其代表可立即行使解除的權力。

10. 在可歸咎於乙方的原因而解除合同的情況下，乙方對所引起的損失，須向甲方賠償。如可歸咎於甲方的違約而解除合同，甲方對所引起的損失，須向乙方賠償。

11. 一旦宣告解除，甲方擁有立即接管污水處理廠營運及保養服務或批給予另一公司經營的權力。

## 第十二條（合同的完結）

1. 合同因失效或解除而完結時，乙方直至合同完結時所購買的不動產將視為甲方的財產，其會計價值為零。

2. 甲方可按會計淨值購入所有或部分其餘不動產或庫存物料。

3. 上述各款所指的物料在合同完結時應免除任何稅捐，負擔或責任，且能在繼續服務而不令質素下降之狀態下保持運作。

*Três* — No caso da alínea a) do número um antecedente, o primeiro outorgante ou seu representante, verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, notificará o segundo outorgante para, no prazo de trinta dias, praticar os actos omitidos.

*Quatro* — No caso das alíneas c) e d) do número um antecedente, o primeiro outorgante ou seu representante verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, notificará o segundo outorgante para, no prazo de noventa dias, praticar os actos omitidos.

*Cinco* — Decorridos os prazos previstos em três e quatro sem que o segundo outorgante dê cumprimento à notificação feita pelo primeiro outorgante ou seu representante, este poderá exercer imediatamente o direito de rescisão.

*Seis* — No caso da alínea d) do número um, o primeiro outorgante ou seu representante notificará o segundo outorgante para, no prazo de trinta dias, apresentar um plano de recuperação que indique os meios a que recorrerá para ajustar o cumprimento das suas obrigações ao plano de investimento.

*Sete* — Se o segundo outorgante não cumprir a notificação prevista em seis, o primeiro outorgante ou seu representante poderá-lhe impor o plano de recuperação que considere adequado.

*Oito* — O não cumprimento, quer do plano de recuperação, referido em seis, quer do plano de recuperação previsto, fará constituir na titularidade do primeiro outorgante ou seu representante o direito à rescisão do contrato.

*Nove* — Nos casos das alíneas b) do número um e a) e b) do número dois, verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, o primeiro outorgante ou seu representante poderá exercer imediatamente o direito de rescisão.

*Dez* — No caso de rescisão do contrato por motivo imputável ao segundo outorgante, este será responsável perante o primeiro outorgante pelos danos daí emergentes. No caso de rescisão por incumprimento contratual imputável ao primeiro outorgante, este será responsável perante o segundo outorgante pelos danos daí emergentes.

*Onze* — Uma vez declarada a rescisão, o primeiro outorgante possui o direito de assumir imediatamente os serviços de operação e manutenção da ETAR ou de adjudicar a outra entidade.

## Cláusula décima segunda — Termo do contrato

*Um* — No termo do contrato por caducidade ou rescisão, considera-se propriedade do primeiro outorgante o imobilizado corpóreo do segundo outorgante adquirido até final do contrato, que tenha um valor contabilístico nulo.

*Dois* — O primeiro outorgante poderá adquirir todos ou parte dos restantes bens do imobilizado corpóreo e das existências em armazém pelo seu valor líquido contabilístico.

*Três* — Os bens referidos nas cláusulas antecedentes deverão, à data do termo do contrato, encontrar-se livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades e em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade do serviço sem quebra de qualidade.

### 第十三條（仲裁）

1. 因解釋本合同引起的爭議，可在由三名仲裁員組成的仲裁庭解決。
2. 雙方各可委任一名仲裁員，第三名仲裁員則由雙方協議指定。
3. 若雙方委任的仲裁員未能在獲得通知後三十天內就第三名仲裁員之任命達成協議，將根據經五月十一日第 19/98/M 號法令修訂的六月十一日第 29/96/M 號法令第十一條第四款及第十六條之規定，把任命之權限授予澳門特別行政區初級法院的法官。
4. 仲裁地點設於澳門，凡涉及澳門特別行政區的事務均依照現行法例處理。

### 第十四條（保證金）

1. 就承擔本合同的義務，乙方得透過保證金擔保。
2. 上款所指的保證金須為受益人為甲方及見票即付的銀行擔保。
3. 在訂定本合同的同時，乙方提交由澳門商業銀行於二零零二年四月二日發出編號第 134/2002 號銀行擔保，金額為 \$2,000,000.00 (澳門幣貳佰萬圓整)，大約相當於合同生效期間規定酬金年平均值的 10%。
4. 在乙方不履行合同的情況下，甲方或其代表有權按合同之規定，由保證金中提取所需之款項，用作支付罰款或其他債項，乙方應在十天內，補足合同所定的保證金金額。
5. 乙方向甲方提供的銀行擔保在合同完結時，將應乙方要求予以撤消。
6. 倘按第十一條款的規定解除合同時，上指銀行擔保之保證金全數歸甲方或其代表所有。

### 第十五條（生效）

合同於簽署之日生效。

雙方聲明接受本合同的條款，並依照適用法例履行合同。

雙方簽署合同。”

二零零二年四月二十二日於財政局

代專責公證員 朱奕聰

### *Cláusula décima terceira — Arbitragem*

*Um* — Os litígios resultantes da interpretação do presente Contrato serão resolvidos por um Tribunal Arbitral constituído por três árbitros.

*Dois* — Cada parte poderá nomear um árbitro, cabendo a ambos, por acordo, a designação do terceiro árbitro.

*Três* — Se os árbitros nomeados pelas partes não acordarem quanto à nomeação do terceiro árbitro no prazo de trinta dias após a notificação para esse efeito, a faculdade de nomeação será conferida ao juiz do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/96/M, de 11 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 19/98/M, de 11 de Maio.

*Quatro* — A sede da arbitragem será em Macau, sendo esta conduzida de acordo com a legislação vigente quanto à matéria na RAEM.

### *Cláusula décima quarta — Garantias*

*Um* — As obrigações assumidas pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato são garantidas mediante caução.

*Dois* — A caução referida no número anterior será prestada a favor do primeiro outorgante através de uma garantia bancária accionável à primeira interpelação («at first demand»).

*Três* — Em simultâneo com o presente contrato, o segundo outorgante apresenta a garantia bancária n.º 134/2002, emitida pelo Banco Comercial de Macau, de 2 de Abril de 2002, no montante de \$2 000 000,00 (dois milhões de patacas), o qual corresponde aproximadamente a dez por cento do valor médio anual da remuneração prevista para todo o período de vigência do contrato.

*Quatro* — Em caso de incumprimento do segundo outorgante, o primeiro outorgante ou seu representante terá direito a levantar da caução as verbas necessárias para pagamento das multas ou outras importâncias devidas, nos termos do contrato, pelo segundo outorgante, o qual é obrigado a repor no prazo de dez dias o montante da caução contratualmente definido.

*Cinco* — A garantia bancária constituída pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante será cancelada, a pedido daquele, no termo do contrato.

*Seis* — O valor caucionado pela aludida garantia bancária reverterá, no entanto, integralmente para o primeiro outorgante ou seu representante no caso de rescisão do contrato nos termos da cláusula décima primeira.

### *Cláusula décima quinta — Entrada em vigor*

O contrato entra em vigor na presente data.

*Os dois outorgantes declararam que aceitam o presente contrato nos termos exarados e a cujo cumprimento se obrigam nos termos da legislação aplicável.*

*Assim o outorgaram.»*

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 22 de Abril de 2002.  
— O Notário Privativo, substituto, *Chu Iek Chong*.

**澳門特別行政區  
與  
Engenharia Hidráulica de Macau Limitada  
簽署之公證合同摘錄**

**澳門半島污水處理廠之固體階段營運及保養服務公證合同**

茲證明，繕錄於二零零二年四月十五日澳門財政局公證處第335號簿冊第1頁背頁至11頁背頁之澳門特別行政區與Engenharia Hidráulica de Macau Limitada簽署有關提供澳門半島污水處理廠之固體階段營運及保養服務公證合同摘錄內容如下：

“第一條（定義）

以下定義適用於本合同：

- a) 甲方——指澳門特別行政區，公法人；
- b) 乙方——指商業機構澳門水力工程有限公司，澳門特別行政區將澳門污水處理廠固體階段的營運及保養判予該公司；
- c) 雙方——指作為污水處理廠固體階段營運及保養服務合同批給實體的澳門特別行政區，以及作為承批實體的澳門水力工程有限公司；
- d) 合同——指本協議及其附件，還包括將來雙方可能訂定的補充性及補遺性文件；
- e) 監察——指由甲方委派，以監察乙方履行所承擔之合同義務的實體；
- f) 附件1——指附於本協議，有關界定合同制度的文件；
- g) 附件2——指用於污水處理廠營運之設備清單。

第二條（標的）

本合同所指為澳門半島污水處理廠固體階段的營運及保養。

第三條（執行期限）

澳門半島污水處理廠固體階段的營運及保養服務合同為期3年，由二零零二年四月一日開始。

第四條（範圍）

1. 乙方有義務遵照污水處理廠營運手冊以及/或營運此類設施的國際公認準則營運及保養澳門半島污水處理廠的固體階段，包

**Extracto da escritura celebrada entre  
a Região Administrativa Especial de Macau  
e Engenharia Hidráulica de Macau Limitada**

**Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção  
da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península  
de Macau — Fase Sólida**

Certifico que, por escritura de 15 de Abril de 2002, lavrada de folhas 1 verso a 11 verso do Livro 335 da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Sólida, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Engenharia Hidráulica de Macau Limitada, de que se passa o extracto seguinte:

*«Cláusula primeira — Definições*

Ao presente contrato são aplicáveis as seguintes definições:

- a) Primeiro outorgante — significa a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), pessoa colectiva de direito público;
- b) Segundo outorgante — significa a sociedade comercial Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada, a quem a RAEM adjudicou a operação e manutenção da fase sólida da ETAR;
- c) Partes — significa a RAEM, como entidade adjudicante do contrato de prestação de serviços de operação e manutenção — Fase Sólida da ETAR, e a Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada, como entidade adjudicatária;
- d) Contrato — significa o presente acordo e os seus anexos e, ainda, os adicionais e adendas que venham a ser celebrados pelas partes;
- e) Fiscalização — significa a entidade designada pelo primeiro outorgante para fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo segundo outorgante;
- f) Anexo 1 — significa o documento onde, juntamente com o presente acordo, se encontra definido o regime do contrato;
- g) Anexo 2 — significa a lista dos bens de equipamento afectos à operação da ETAR.

*Cláusula segunda — Objecto*

O presente contrato refere-se à operação e manutenção da Fase Sólida da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau.

*Cláusula terceira — Prazo de execução*

O Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Fase Sólida da ETAR da Península de Macau terá uma duração de três anos, com início em 1º de Abril de dois mil e dois.

*Cláusula quarta — Âmbito*

*Um. O segundo outorgante obriga-se a proceder à operação e manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Sólida, em conformidade com o*

括物化處理及焚燒來自澳門半島污水處理廠液體階段的污泥；處理該廠在燃燒過程中所產生的氣味、臭味和氣體；並且將處理所得的固體運往距離不超過15公里，由甲方或其代表指定的最終目的地。

2. 乙方有義務接收和處理來自氹仔和路環污水處理廠運作產生的污泥，被運往澳門污水處理廠固體階段處理的污泥固體含量應等於或多於30%（百分之三十）。

3. 乙方有義務於每年就澳門污水處理廠營運及保養所必需及/或適當的設備及設施的建造、購置、更換、升級及現代化進行投資。

4. 基於上款的規定，乙方應於每年四月一日前，呈交未來一年的投資計劃予甲方或其代表審批，計劃應包括附件2所述之設備的替換或升級，以及污水處理廠設施的建造、更換及/或現代化的具體投資費用。

5. 倘若監察實體及/或乙方認為設備已不符合污水處理廠營運之必要及/或適當之條件時，附件2所列設備的替換及/或升級可由乙方主動提出，及/或由甲方向乙方提出。

6. 年度投資計劃的金額由合同雙方訂定。污水處理廠營運及保養的開支金額不應計入年度投資計劃的金額內。

7. 乙方應於每月首十天內呈交上個月的月報，並於每年二月底之前呈交上一年的活動年報。

8. 乙方應負責該綜合體的運作費用，包括與污水處理廠營運及保養有關的人力及物料資源管理在內的所有服務開支。

9. 污水處理廠不得用於本合同未明確規定的其他用途。

## 第五條（控制及監察系統）

a) 乙方需負責污水處理廠固體階段用以控制及持續監察的電腦系統（SCADA）之維修、技術支援及升級。SCADA系統的定義在該廠營運手冊中列明。

b) 該系統的功能包括對整個污水處理廠固體階段營運的遙距

Manual de Operação da ETAR e/ou com regras internacionalmente reconhecidas de operação de este tipo de Instalação, tendo em vista o tratamento físico-químico e incineração das lamas produzidas na ETAR — Fase Líquida, o tratamento de cheiros, odores e gases de combustão produzidos nas instalações, e o transporte de todos os sólidos obtidos até ao destino final, a indicar pelo primeiro outorgante ou seu representante, numa distância máxima de quinze quilómetros.

*Dois.* O segundo outorgante obriga-se ainda a receber e tratar igualmente as lamas produzidas nas estações de tratamento de águas residuais da Taipa e de Coloane, as quais deverão ser entregues na ETAR — Fase Sólida com um teor de sólidos secos igual ou superior a 30% (trinta por cento).

*Três.* O segundo outorgante obriga-se, também, a realizar, anualmente, os investimentos relativos à construção, aquisição, renovação, actualização («upgrade») e modernização dos equipamentos e instalações da ETAR, que se mostrem necessários e/ou adequados à operação e manutenção da ETAR.

*Quatro.* Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deverá, antes de 1 de Abril de cada ano, submeter à aprovação do primeiro outorgante ou seu representante, o plano de investimento anual para o ano seguinte, o qual compreenderá o plano discriminado das despesas de investimento relativos à substituição ou actualização do equipamento descrito no Anexo 2 e à construção, renovação e/ou modernização das instalações da ETAR.

*Cinco.* O equipamento descrito no Anexo 2 será substituído e/ou actualizado («upgrade») por iniciativa do segundo outorgante e/ou a interpelação do primeiro ao segundo, quando a fiscalização e/ou este último considerem que aquele equipamento já não reúne as condições necessárias e/ou adequadas à operação da ETAR.

*Seis.* O valor do plano de investimento anual será estabelecido por ambos os outorgantes. O valor das despesas de operação e manutenção da ETAR não releva para efeitos do cômputo do valor do plano de investimento anual.

*Sete.* O segundo outorgante apresentará, nos primeiros 10 dias de cada mês, o relatório de actividade do mês passado. O relatório anual relativo à actividade desenvolvida no ano transacto deverá ser entregue até ao final do mês de Fevereiro do ano seguinte.

*Oito.* O segundo outorgante assegurará as despesas de funcionamento do complexo, incluindo, não só, mas também, todos os serviços, nomeadamente a gestão dos recursos materiais e humanos, relacionados com a operação e manutenção da ETAR.

*Nove.* A ETAR não poderá ser usada para outros fins que não os expressamente previstos no presente contrato.

### Cláusula quinta — Sistema de controlo e monitorização

*a)* O segundo outorgante obriga-se a assegurar a manutenção, assistência técnica e actualização («upgrade») do sistema informático de controlo e monitorização permanente (SCADA) da operação da fase sólida da ETAR. A definição do sistema SCADA é a que consta do Manual de Operação da Instalação;

*b)* Este sistema informático inclui, entre outras, a função de monitorização remota de toda a operação da fase sólida da

式監察功能，以及讀取、複製及下載與營運相關之檔案。

c) 乙方應負責向甲方或其代表提供電腦系統操作的必要技術培訓。

#### 第六條（合同的價金）

於合同3年有效期間，由甲方支付予澳門半島污水處理廠固體階段營運及保養服務之總額估計約為\$43,920,000.00（澳門幣肆仟叁佰玖拾貳萬圓）。

#### 第七條（付款的地點、形式及條件）

1. 所有支付將憑單一收據在澳門以澳門幣結算。

2. 支付給乙方作為提供營運及保養污水處理廠固體階段服務的每月酬金由固定部份及按來自液體階段之3.5%（百分之三點五）固體污泥流量和焚燒固體及廢油的變動部份組成，並以下列方程式計算：

$$R = F + a \times Q + b \times TS + c \times TSt + d \times O$$

其中：

R —— 以澳門幣表示的每月酬金；

F —— 以澳門幣表示之營運及保養污水處理廠固體階段的每月固定酬金，金額相當於\$4,652,880.00（澳門幣肆佰陸拾伍萬貳仟捌佰捌拾圓）的1/12（十二分之一）；

a —— 來自液體階段每千立方米之3.5%（百分之三點五）污泥計\$9,706.74（澳門幣玖仟柒佰零陸圓柒角肆分）；

Q —— 以每千立方米3.5%（百分之三點五）濃度為單位並來自液體階段，精確度至小數點後三個位之每月污泥流量；

b —— 焚燒來自液體階段的每噸污泥計\$522.91（澳門幣伍佰貳拾貳圓玖角壹仙）；

TS —— 以噸為單位，每月焚燒來自液體階段的固體量；

c —— 焚燒來自離島（氹仔和路環）污水處理廠的每噸污泥計\$586.87（澳門幣伍佰捌拾陸圓捌角柒分）；

TSt —— 以噸為單位，每月焚燒來自離島（氹仔和路環）污水處理廠之固體量；

ETAR, bem como de leitura, reprodução e importação («download») de todos os ficheiros existentes relativos a essa operação;

c) O segundo outorgante obriga-se a assegurar ao primeiro outorgante ou seu representante a formação técnica necessária à operação do referido sistema informático.

#### *Cláusula sexta — Preço do contrato*

O preço global a pagar pelo primeiro outorgante pelos serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Sólida, durante o período de três anos de vigência do contrato, é estimado em \$ 43 920 000,00 (quarenta e três milhões, novecentas e vinte mil patacas).

#### *Cláusula sétima — Local, forma e condições de pagamento*

Um. Todos os pagamentos serão efectuados em Macau, em patacas, contra recibo simples.

Dois. As remunerações mensais a pagar ao segundo outorgante pelos serviços prestados no âmbito da operação e manutenção da ETAR — Fase Sólida, serão constituídas por uma parcela fixa e uma parcela variável, em função dos caudais de lamas a 3,5% (três e meio por cento) em sólidos provenientes da ETAR — Fase Líquida, e das quantidades de sólidos e óleos usados incinerados, sendo determinadas pela aplicação da fórmula seguinte:

$$R = F + a \times Q + b \times TS + c \times TSt + d \times O$$

Em que:

R — é a remuneração mensal expressa em patacas;

F — é a remuneração mensal fixa das despesas de exploração e manutenção da ETAR — Fase Sólida expressa em patacas e que é igual a 1/12 (um duodécimo) de MOP 4 652 880,00 (quatro milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, oitocentas e oitenta patacas);

a — MOP 9 706,74 (nove mil, setecentas e seis patacas e setenta e quatro avos) por milhar de metros cúbicos de lamas a 3,5% (três e meio por cento) em sólidos, provenientes da ETAR — Fase Líquida;

Q — é o caudal mensal das lamas provenientes da ETAR — Fase Líquida em milhares de metros cúbicos e com três casas decimais, expresso em lamas concentradas a 3,5% (três e meio por cento) em sólidos;

b — MOP 522,91 (quinhetas e vinte e duas patacas e noventa e um avos) por cada tonelada de sólidos incinerados provenientes da ETAR — Fase Líquida;

TS — é a quantidade mensal de sólidos incinerados provenientes da ETAR — Fase Líquida, em toneladas;

c — MOP 586,87 (quinhetas e oitenta e seis patacas e oitenta e sete avos), por cada tonelada de sólidos incinerados provenientes das ETAR das Ilhas (Taipa e Coloane);

TSt — é a quantidade mensal de sólidos incinerados na ETAR — Fase Sólida, medida em toneladas, provenientes das ETAR das Ilhas (Taipa e Coloane);

d — 於澳門半島污水處理廠焚燒之廢油，每立方米計 \$1,500.00 (澳門幣壹仟伍佰圓)；

O — 以立方米為單位，每月於澳門半島污水處理廠焚燒之廢油量。乙方對每日焚燒的首立方米廢油不得收費。每日免費焚燒之廢油量，可每12個月根據年產生污泥之變動系數予以增加。

倘若在不能歸咎於乙方的情況下，出現中斷正常供應污泥予污水處理廠固體階段或出現污泥量不足時，計算酬金的方程式則按當年的平均值來計算（於2002年， $Q=525$  立方米/日， $TS=22$  噸/日及  $TSt=10$  噸/日，並逐年增長 1.75%）。

#### 第八條（靈活性）

1. 在污水處理廠的營運及/或保養出現缺失，或乙方不履行任何合約義務的情況下，甲方或其代表可立即縮減本合同的範圍，並無須向乙方作出任何賠償。

2. 在上述情況下，只要乙方繼續承擔處理污泥脫水後產生污泥塊，並裝入適當運輸車輛，本合同將繼續保持部分效力。

3. 因此，在計算支付予乙方的每月服務酬金時，只考慮本合同酬金公式可變部分  $a \times Q$ ，不考慮其它部分。

4. 上述支付只限於乙方生產污泥塊的服務酬金。

5. 當污泥塊由乙方載上運輸車輛後，甲方負責將其運離澳門半島污水處理廠。

6. 經核實第二款所規定之情況，澳門特別行政區承諾在範圍減少後的合同有效期內，不會將該廠焚燒污泥的工作判予第三者。

#### 第九條（預算的登錄）

1. 因訂定澳門半島污水處理廠固體階段營運及保養服務合同，二零零二年的費用預計為\$10,800,000.00 (澳門幣壹仟零捌拾萬圓)，由登錄於本年度澳門特別行政區預算第40章，職能編號 8.044.041.02，經濟編號 07.12.00.00.07，名稱為“固體階段——營運及保養”之項目負擔。

d — MOP 1 500,00 (mil e quinhentas patacas)，por cada metro cúbico de óleos usados que sejam incinerados na ETAR da Península de Macau;

O — é a quantidade mensal de óleos usados, medida em metros cúbicos, incinerados na ETAR da Península de Macau. A incineração do primeiro 1 m<sup>3</sup> do volume diário de óleos usados não será cobrada pelo segundo outorgante. A quantidade diária de óleos usados, cuja incineração não será cobrada pelo segundo outorgante, aumentará de doze em doze meses, de acordo com o coeficiente de variação da produção anual de lamas.

Em caso de interrupção do processo normal de fornecimento de lamas à ETAR — Fase Sólida, ou em caso de inexistência de quantidades de lamas suficientes, por motivos não imputáveis ao segundo outorgante, os valores a considerar na fórmula de cálculo da remuneração, serão os valores médios previstos para o ano em curso ( $Q = 525$  m<sup>3</sup>/dia,  $TS = 22$  t/dia e  $TSt = 10$  t/dia no ano de dois mil e dois, com um crescimento de um ponto setenta e cinco por cento ao ano).

#### *Cláusula oitava — Flexibilidade*

*Um.* O primeiro outorgante ou seu representante poderá, em caso de falha da operação e/ou manutenção da ETAR, ou incumprimento pelo segundo outorgante de alguma das suas obrigações contratuais, reduzir, de imediato, o âmbito do contrato, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização ao segundo outorgante.

*Dois.* Nesta hipótese, o presente contrato continuará parcialmente em vigor, na medida em que o segundo outorgante continuará a assegurar o processo de desidratação de lamas, bem como a sua colocação em veículos de transporte adequados.

*Três.* Em consequência, no cômputo das importâncias menais a pagar ao segundo outorgante pelo serviço prestado, apenas será considerada a parcela variável  $a \times Q$  da fórmula de remuneração do contrato, com exclusão de todas as outras.

*Quatro.* Estes pagamentos destinar-se-ão apenas a remunerar o segundo outorgante pelos serviços de desidratação de lamas.

*Cinco.* Após a colocação pelo segundo outorgante das lamas desidratadas nos veículos destinados ao seu transporte, o primeiro outorgante será responsável pela sua remoção da ETAR da Península de Macau.

*Seis.* Verificada a hipótese prevista em dois, a RAEM compromete-se, na vigência do contrato cujo âmbito tenha reduzido, a não adjudicar a um terceiro a incineração das lamas na instalação.

#### *Cláusula nona — Inscrição orçamental*

*Um.* O encargo previsional decorrente da celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Sólida, referente a 2002, no valor de MOP 10 800 000,00 (dez milhões e oitocentas mil patacas), será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, com a classificação funcional 8.044.041.02 e económica 07.12.00.00.07 da tabela de despesas correntes do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano sob a designação: «Operação e Manutenção — Fase Sólida».

2. 關於二零零三、二零零四及二零零五年的費用由登錄於相應年度的澳門特別行政區預算的款項負擔，根據刊登於二零零二年四月十五日第十五期《澳門特別行政區公報》第一組之四月十二日第80/2002號行政長官批示，其分段支付如下：

- a) 二零零三年，\$14,580,000.00（澳門幣壹仟肆佰伍拾捌萬圓）；
- b) 二零零四年，\$14,820,000.00（澳門幣壹仟肆佰捌拾貳萬圓）；
- c) 二零零五年，\$3,720,000.00（澳門幣叁佰柒拾貳萬圓）。

#### 第十條（價格的修訂）

污水處理廠固體階段經營之每月酬金可按下列方程式修訂：

$$Rc = Ro \times (0.05 + 0.50 \times S/So + 0.29 \times G/Go + 0.16 \times M/Mo)$$

其中：

$Ro$  ——根據第七條款規定計算出的每月酬金；

$Rc$  ——為每月酬金的修訂值；

$S$  及  $So$  ——分別為澳門特別行政區於發票月份及二零零二年一月份，包括屋租之綜合消費物價指數；

$G$  及  $Go$  ——分別為澳門特別行政區於發票月份及二零零二年一月份之柴油平均價；

$M$  及  $Mo$  ——分別為發票月份及二零零二年一月份按照澳門電力股份有限公司在其電力收費表公佈的每度電力電價。

包括租金在內的綜合消費物價指數，以由統計暨普查局公佈的為準。

每度電價採用工商業類別中壓電力供應，並根據由電力公司公佈的每日（24小時）高峰值及低峰值的百分比的相應收費。

#### 第十一條（罰則）

1. 在不合理違反污水處理廠營運及保養的合約責任時，乙方受下列罰則所約束：

- a) 倘若未能在合同訂明的期限內，呈交投資計劃、月報及/或年報予甲方或其代表審批者，每遲一日罰澳門幣壹仟圓；

*Dois.* Os encargos referentes a 2003, 2004 e 2005 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos, tudo de acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2002, de 12 de Abril de 2002, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 15, I Série, de 15 de Abril de 2002, com o escalonamento que a seguir se indica:

- a) Para o ano de dois mil e três, MOP 14 580 000,00 (catorze milhões, quinhentas e oitenta mil patacas);
- b) Para o ano de dois mil e quatro, MOP 14 820 000,00 (catorze milhões, oitocentas e vinte mil patacas);
- c) Para o ano de dois mil e cinco, MOP 3 720 000,00 (três milhões, setecentas e vinte mil patacas).

#### *Cláusula décima — Revisão de preços*

O valor da remuneração mensal relativa à exploração da ETAR — Fase Sólida fica sujeito a revisão de preços por aplicação da fórmula seguinte:

$$Rc = Ro \times (0,05 + 0,50 \times S/So + 0,29 \times G/Go + 0,16 \times M/Mo)$$

Em que:

$Ro$  — é a remuneração mensal calculada de acordo com o disposto na cláusula sétima;

$Rc$  — é o valor revisto da remuneração mensal;

$S$  e  $So$  — São os índices de preços no consumidor, global, incluindo rendas, na Região Administrativa Especial de Macau referentes, respectivamente, ao mês de facturação e ao mês de Janeiro de dois mil e dois;

$G$  e  $Go$  — São os preços médios do gasóleo na Região Administrativa Especial de Macau referentes, respectivamente, ao mês de facturação e ao mês de Janeiro de dois mil e dois;

$M$  e  $Mo$  — São os preços unitários do Kwh conforme publicados pela Companhia de Electricidade de Macau, na sua publicação «Tarifas de Energia Eléctrica», referentes, respectivamente, ao mês de facturação e ao mês de Janeiro de dois mil e dois.

Os índices de preços no consumidor global incluindo rendas, serão os publicados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

O preço do Kwh será o do grupo de consumidores industriais e comerciais alimentados em média tensão e corresponderá ao preço obtido por ponderação das tarifas de horas cheias e horas de vazio pelas respectivas percentagens de tempo no período diário (24 horas), existentes na citada publicação da Companhia de Electricidade de Macau.

#### *Cláusula décima primeira — Penalidades*

*Um.* O segundo outorgante ficará sujeito às multas a seguir indicadas, por violação injustificada das obrigações contratuais relativamente à operação e manutenção da ETAR:

- a) Não submissão à aprovação do primeiro outorgante ou seu representante dos planos e programas de investimento, dos relatórios mensais e/ou dos relatórios anuais nos prazos contratualmente fixados (por cada dia de atraso): mil patacas;

b) 未有履行投資計劃所規定的主要責任且無合理解釋時，罰澳門幣拾萬圓；

c) 倘因不增加資本而違反規定者，罰資本欠缺金額的千份之一；

d) 倘排放至大氣之氣體質量不符合最低標準者，每次罰每月酬金的百分之一；

e) 違反回流至污水處理廠液體階段的每日最高污水流量及固體流量者：每次罰每月酬金的百分之一；

f) 部分中斷污泥處理及焚燒系統者：每小時或不足一小時罰每月酬金的千分之二點五；

g) 違反進行工程的規定程序：每次罰澳門幣伍仟圓；

h) 倘若違反涉及澳門特別行政區政府參與或出資的工程及資產和勞務的取得之開支的相關規定時，罰相等於工程費用的等額罰金，或採購的資產或勞務費用的等額罰金；

i) 在處理過程中導致強烈氣味自設施向外排放者，每日或不足一日罰每月酬金的百分之二；

j) 不清潔或不整理污水處理廠固體階段的任一部分，每日或不足一日罰澳門幣伍仟圓；

l) 乙方違反監管方面的義務，每次罰澳門幣貳仟伍佰圓；

m) 提供虛假資料：每次罰澳門幣貳萬圓。

2. 對於第一款所指的罰金，乙方應在獲得通知後的三十天內繳付，倘若未能遵守期限者，甲方或其代表保留從第十五條款第三款的保證金內扣除款項的權利。

3. 倘若不能從保證金中扣除，將透過稅務執行程序進行強制追收，罰款的批示可作執行狀。

## 第十二條（解除）

1. 甲方在下列情況下可解除合同：

a) 在合約生效期內，乙方未有呈交公司章程的修改予甲方或其代表作預先審批；

b) 就乙方公司股份的移轉，攤還或認購，未有呈交予甲方或其代表作預先審批；

b) Incumprimento injustificado das obrigações essenciais constantes dos planos de investimento: cem mil patacas;

c) Não aumento do capital social, em violação do estipulado: um por mil do valor do capital em falta;

d) Violação dos padrões mínimos de qualidade nos gases de combustão emitidos para a atmosfera (por cada infracção): um por cento da remuneração mensal;

e) Violação dos valores máximos diários dos retornos à ETAR — Fase Líquida, no que respeita ao caudal total e caudal de sólidos (por cada infracção): um por cento da remuneração mensal;

f) Interrupção parcial do sistema de tratamento e incineração das lamas (por cada hora ou fracção): dois e meio por mil da remuneração mensal;

g) Violação dos procedimentos estipulados para a realização de obras (por cada infracção): cinco mil patacas;

h) Violação do estipulado relativamente a despesas com obras e aquisição de bens e serviços em que se verifique financiamento ou comparticipação da Região Administrativa Especial de Macau: quantia igual ao custo das obras, dos bens ou dos serviços adjudicados em contravenção do mesmo;

i) Emissão de cheiros intensos no exterior das instalações resultante do tratamento efectuado (por cada dia ou fracção): dois por cento da remuneração mensal;

j) Falta de limpeza ou arrumação em qualquer dos sectores da ETAR — Fase Sólida (por cada dia ou fracção): cinco mil patacas;

l) Violação das obrigações do segundo outorgante no âmbito definido da fiscalização (por cada infracção): duas mil e quinhentas patacas;

m) Prestação de falsas informações (por cada infracção): vinte mil patacas.

*Dois.* As multas indicadas em um serão pagas no prazo de trinta dias contados da data em que a segunda outorgante tiver sido notificada da sua aplicação, reservando-se o primeiro outorgante ou seu representante a faculdade de se fazer pagar pela caução prevista no número três da cláusula décima quinta, se este prazo não for respeitado.

*Três.* No caso de não ser possível efectivar o pagamento das multas por força da caução, a sua cobrança coerciva será feita através do processo de execução fiscal, servindo de título executivo o despacho que tiver aplicado a multa.

### Cláusula décima segunda — Rescisão

*Um.* O primeiro outorgante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

a) Não submissão à aprovação prévia do primeiro outorgante ou seu representante, durante o período de vigência do contrato, das modificações dos estatutos do segundo outorgante;

b) Incumprimento da submissão à aprovação prévia do primeiro outorgante ou seu representante da transmissão, amortização ou subscrição do capital social do segundo outorgante;

c) 未有在規定的期限內呈交每年的投資計劃及/或月報及/或年報；

d) 未有履行已獲審批的年度投資計劃。

2. 甲方或其代表在下列情況下亦可解除合約：

a) 將污水處理廠營運及/或保養服務全部判予第三者；及/或在未經許可的情況下，將污水處理廠營運及/或保養的部分服務分判予第三者；及/或以任何名義將本合約的權利和義務，臨時或確定，全部或部分轉讓；

b) 當每年處以或可處的罰款總額超過澳門幣伍佰萬圓時，惟該金額每年可予以檢討；

c) 若乙方不履行本合約所規定之責任及技術條件。

3. 在上述第一款a)項的情況下，甲方或其代表在核實情況屬實並具備解除的理據時，通知乙方在三十天內採取補救的行動。

4. 在上述第一款c)項及d)項的情況下，甲方或其代表在核實情況屬實並具備解除的理據時，通知乙方在九十天內採取補救的行動。

5. 在超過第三款及四款所指的期限乙方仍未遵從甲方或其代表之有關通知時，則可立即行使解除的權力。

6. 在第一款d)項的情況下，甲方或其代表通知乙方在三十天內呈交一份補救計劃，說明採用何種方法以履行其對已獲批准的每年投資計劃的責任。

7. 倘若乙方不遵從第六款所規定的通知，甲方或其代表可要求乙方執行一份前者認為合適的補救計劃。

8. 倘若未有履行第六款提及的補救計劃，或不履行規定的補救計劃時，甲方或其代表有權解除合約。

9. 在第一款b)項及第二款a)項及b)項規定的情況下，經確認情況屬實以及具備解除的理據時，甲方或其代表可立即行使解除的權力。

10. 在可歸咎於乙方的原因而解除合同的情況下，乙方對所引起的損失，須向甲方賠償。如可歸咎於甲方的違約而解除合同，甲方對所引起的損失，須向乙方賠償。

c) Incumprimento do prazo fixado para apresentação dos planos anuais de investimento e/ou dos relatórios mensais e/ou dos relatórios anuais;

d) Incumprimento do plano anual de investimento aprovado.

*Dois.* Constituir-se-á ainda na titularidade do primeiro outorgante ou seu representante o direito de rescindir o contrato:

a) No caso de subcontratação a terceiros dos serviços de operação e/ou de manutenção da ETAR, no seu todo; e/ou no caso de subcontratação não autorizada a terceiros, de parte dos serviços de operação e/ou de manutenção da ETAR; e/ou no caso de cedência, total ou parcial, definitiva ou provisória, seja a que título for, dos direitos e deveres emergentes do presente contrato;

b) No caso de o montante anual das multas aplicadas ou aplicáveis, exceder o valor de cinco milhões de patacas, valor este que será revisto anualmente;

c) No caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações e condições técnicas estabelecidas no presente contrato.

*Três.* No caso da alínea a) do número um antecedente, o primeiro outorgante ou seu representante, verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, notificará o segundo outorgante para, no prazo de trinta dias, praticar os actos omitidos.

*Quatro.* No caso das alíneas c) e d) do número um antecedente, o primeiro outorgante ou seu representante verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, notificará o segundo outorgante para, no prazo de noventa dias, praticar os actos omitidos.

*Cinco.* Decorridos os prazos previstos em três e quatro sem que o segundo outorgante dê cumprimento à notificação feita pelo primeiro outorgante ou seu representante, este poderá exercer imediatamente o direito de rescisão.

*Seis.* No caso da alínea d) do número um, o primeiro outorgante ou seu representante notificará o segundo outorgante para, no prazo de trinta dias, apresentar um plano de recuperação que indique os meios a que recorrerá para ajustar o cumprimento das suas obrigações ao plano anual de investimento aprovado.

*Sete.* Se o segundo outorgante não cumprir a notificação prevista em seis, o primeiro outorgante ou seu representante poderá-lhe-á impor o plano de recuperação que considere adequado.

*Oito.* O não cumprimento, quer do plano de recuperação, referido em seis, quer do plano de recuperação previsto, fará constituir na titularidade do primeiro outorgante ou seu representante o direito à rescisão do contrato.

*Nove.* Nos casos das alíneas b) do número um e a) e b) do número dois, verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, o primeiro outorgante ou seu representante poderá exercer imediatamente o direito de rescisão.

*Dez.* No caso de rescisão do contrato por motivo imputável ao segundo outorgante, este será responsável perante o primeiro outorgante pelos danos daí emergentes. No caso de rescisão por incumprimento contratual imputável ao primeiro outorgante, este será responsável perante o segundo outorgante pelos danos daí emergentes.

11.一旦宣告解除，甲方擁有立即接管污水處理廠營運及保養服務或批給予另一公司經營的權力。

### 第十三條（合同的完結）

1. 合同因失效或解除而完結時，乙方直至合同完結時所購買的不動產將視為甲方的財產，其會計價值為零。

2. 甲方可按會計淨值購入所有或部分其餘不動產或庫存物料。

3. 上述各款所指的物料在合同完結時應免除任何稅捐，負擔或責任，且能在繼續服務而不令質素下降之狀態下保持運作。

### 第十四條（仲裁）

1. 因解釋本合同而引起的爭議，可在由三名仲裁員組成的仲裁庭解決。

2. 雙方各可委任一名仲裁員，第三名仲裁員則由雙方協議指定。

3. 若雙方委任的仲裁員未能在獲得通知後的三十天內就第三名仲裁員之任命達成協議，將根據經五月十一日第 19/98/M 號法令修訂的六月十一日第 29/96/M 號法令第 11 條第 4 款及第 16 條之規定，將任命之權限授予澳門特別行政區初級法院的法官。

4. 仲裁地點設於澳門，凡涉及澳門特別行政區的事務均依照行現行法例處理。

### 第十五條（保證金）

1. 就承擔本合同的義務，乙方得透過保證金擔保。

2. 上款所指的保證金須為受益人為甲方及見票即付的銀行擔保。

3. 在訂定本合同的同時，乙方提交由澳門商業銀行於二零零二年四月二日第 133/2002 號銀行擔保，金額為 \$1,500,000.00（澳門幣壹佰伍拾萬圓整），大約相當於合同生效期間規定酬金年平均值的 10%。

4. 在乙方不履行合同的情況下，甲方或其代表有權按合同之規定，由保證金中提取所需之款項，用作支付罰款或其他債項，乙方應在十天內，補足合同所定的保證金金額。

*Onze.* Uma vez declarada a rescisão, o primeiro outorgante possui o direito de assumir imediatamente os serviços de operação e manutenção da ETAR ou de adjudicar a outra entidade.

#### *Cláusula décima terceira — Termo do contrato*

*Um.* No termo do contrato por caducidade ou rescisão, considera-se propriedade do primeiro outorgante o imobilizado corpóreo do segundo outorgante adquirido até final do contrato, que tenha um valor contabilístico nulo.

*Dois.* O primeiro outorgante poderá adquirir todos ou parte dos restantes bens do imobilizado corpóreo e das existências em armazém pelo seu valor líquido contabilístico.

*Três.* Os bens referidos nas cláusulas antecedentes deverão, à data do termo do contrato, encontrar-se livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades e em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade do serviço sem quebra de qualidade.

#### *Cláusula décima quarta — Arbitragem*

*Um.* Os litígios resultantes da interpretação do presente contrato serão resolvidos por um Tribunal Arbitral constituído por três árbitros.

*Dois.* Cada parte poderá nomear um árbitro, cabendo a ambos, por acordo, a designação do terceiro árbitro.

*Três.* Se os árbitros nomeados pelas partes não acordarem quanto à nomeação do terceiro árbitro no prazo de trinta dias após a notificação para esse efeito, a faculdade de nomeação será conferida ao juiz do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/96/M, de 11 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 19/98/M, de 11 de Maio.

*Quatro.* A sede da arbitragem será em Macau, sendo esta conduzida de acordo com a legislação vigente quanto à matéria na RAEM.

#### *Cláusula décima quinta — Garantias*

*Um.* As obrigações assumidas pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato são garantidas mediante caução.

*Dois.* A caução referida no número anterior será prestada a favor do primeiro outorgante através de uma garantia bancária accionável à primeira interpelação («at first demand»).

*Três.* Em simultâneo com o presente contrato, o segundo outorgante apresenta a garantia bancária n.º 133/2002, emitida pelo Banco Comercial de Macau, de 2 de Abril de 2002, no montante de \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil patacas), o qual corresponde aproximadamente a dez por cento do valor médio anual da remuneração prevista para todo o período de vigência do contrato.

*Quatro.* Em caso de incumprimento do segundo outorgante, o primeiro outorgante ou seu representante terá direito a levantar da caução as verbas necessárias para pagamento das multas ou outras importâncias devidas, nos termos do contrato, pelo segundo outorgante, o qual é obrigado a repor no prazo de dez dias o montante da caução contratualmente definido.

5. 乙方向甲方提供的銀行擔保在合同完結時，將應乙方要求予以撤消。

6. 倘按第十二條的規定解除合同時，上指銀行擔保之保證金全數歸甲方或其代表所有。

#### 第十六條（生效）

合同於雙方簽署之日起生效。

雙方聲明接受本合同的條款，並依照適用法例履行合同。

雙方簽署合同。”

二零零二年四月二十二日於財政局

代專責公證員 朱奕聰

#### 批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零二年三月二十六日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用 Ricardo Manuel Lei Ferreira 在本局擔任第一職階三等文員職務，薪俸點為195，為期六個月，自二零零二年四月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，古永忻在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合約自二零零二年四月二十日起獲續期一年。

按照經濟財政司司長於二零零二年四月一日之批示：

根據六月二十三日第25/97/M號法令及六月八日第37/91/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項和第二款a)項的規定，馬錦生、謝倩儀、朱國宏及張祖強分別在本局擔任資訊系統廳廳長、行政暨財政處處長、特許及批給事務處處長及財政及財產管理科科長的定期委任分別自二零零二年五月八日、五月一日、五月一日及四月二十一日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，王港英在本局擔任第五職階熟練助理員職務的散位合同自二零零二年五月八日起續期一年。

*Cinco.* A garantia bancária constituída pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante será cancelada, a pedido daquele, no termo do contrato.

*Seis.* O valor caucionado pela aludida garantia bancária reverterá, no entanto, integralmente para o primeiro outorgante ou seu representante no caso de rescisão do contrato nos termos da cláusula décima segunda.

#### *Cláusula décima sexta — Entrada em vigor*

O contrato entra em vigor na presente data.

*Os dois outorgantes declararam que aceitam o presente contrato nos termos exarados e a cujo cumprimento se obrigam nos termos da legislação aplicável.*

*Assim o outorgaram.»*

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 22 de Abril de 2002.  
— O Notário Privativo, substituto, Chu Iek Chong.

#### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Março de 2002:

Ricardo Manuel Lei Ferreira — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, a partir de 1 de Abril de 2002.

Ku Weng Ian — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril de 2002.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 1 de Abril de 2002:

Ma Kam Sang, Ché Sin I, Chu Kuok Wang e Chang Tou Keong Michel — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como chefes do Departamento de Sistemas de Informação, da Divisão Administrativa e Financeira, da Divisão de Concessões e da Secção de Administração Financeira e Patrimonial, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8, 1 e 1 de Maio, e 21 de Abril de 2002, respectivamente.

Wong Kong Ying Gonçalves — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 2002.

按照經濟財政司司長於二零零二年四月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合約方式聘用 Masato Gerald Jeoffrey Muraishi 在本局擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430，為期一年，自二零零二年四月二十日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，李詠薰在本局擔任職務的編制外合約自二零零二年四月二十日起續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第二職階二等高級技術員的薪俸點455的薪俸。

按照經濟財政司司長於二零零二年四月九日之批示：

應 Francisco José Neves Jerónimo 的請求，其在本局擔任職務而與中華人民共和國澳門特別行政區政府訂立的個人勞動合同自二零零二年四月十三日起予以解除。

按照經濟財政司司長於二零零二年四月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，姚惠芳、鍾曉東、王秋儀及潘勁生，在本局擔任職務的編制外合約續期一年，首三位自二零零二年四月二十日起生效，最後一位自二零零二年五月四日起生效，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第一職階一等高級技術員的薪俸點485的薪俸。

按照本局局長於二零零二年四月二十二日作出的批示：

應陳莉莉的請求，在本局擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同自二零零二年七月三日起予以解除。

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Abril de 2002:

Masato Gerald Jeoffrey Muraishi — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril de 2002.

Francisca Luíz alias Lei Veng Fun — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril de 2002.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Abril de 2002:

Francisco José Neves Jerónimo — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho celebrado com o Governo da RAEM da República Popular da China, para exercer funções nestes Serviços, a partir de 13 de Abril de 2002.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 17 de Abril de 2002:

Iu Vai Fong, Chong Io Tong, Vong Chao I e Pun Keng Sang — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril para os três primeiros, e 4 de Maio de 2002, para o último.

Por despacho do director dos Serviços, de 22 de Abril de 2002:

Chan Lei Lei — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 3 de Julho de 2002.

## 聲明書

## Declarações

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零二）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號

法令第二十一條第三項規定所核準：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2002), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap.	組 Div.	職能 Func.	編號 Código 項AIn.					
26	00	1-01-2	01-02-03-00	01 預外工作	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	100,000.00	50,000.00	"10/04/2002之經濟財政司司長批示" "Despacho do Exmº. Sr. S.E.F., de 10/04/2002."
		1-01-2	01-02-03-00	02 輪班工作	Trabalho extraordinário		50,000.00	
		1-01-2	01-02-06-00	房屋津貼	Trabalho por turnos			
					Subsídio de residência			
					總額	Total	100,000.00	100,000.00

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零二）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號

法令第二十一條第三項規定所核準：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2002), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap.	組 Div.	職能 Func.	編號 Código 項AIn.					
12	00	9-03-0	05-04-00-00	共用開支	Despesas Comuns			"22/04/2002之經濟財政司司長批示" "Despacho do Exmº. Sr. S.E.F., de 22/04/2002."
			13 備用錢款		Dotação provisional		37,000.00	
27	03	1-01-3	02-01-04-00	港務局 - 航海學校 教育、文化及康樂用品	Capitania dos Portos - Escola de Pilotagem Material de educação, cultura e recreio		37,000.00	
					總額	Total	37,000.00	37,000.00

二零零二年五月二日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 2 de Maio de 2002. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

## 統計暨普查局

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

## 批示摘要

## Extracto de despacho

摘要自經濟財政司司長於二零零二年四月二日作出的批示：

Kelly Shum，本局第一職階二等技術員，薪俸點為350，屬編制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，有關合約獲續期一年，由二零零二年六月四日起生效。

二零零二年四月二十二日於統計暨普查局

代局長 莫苑梨

## 勞工暨就業局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO  
E EMPREGO

## 批示摘要

## Extractos de despachos

摘要自經濟財政司司長分別於二零零二年三月十四、二十及十二日作出的批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，本局一等高級技術員第一職階 Noémia Maria de Fátima Lameiras 擔任本局副局長的定期委任自二零零二年六月二十三日起續期一年。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零零二年二月二十七日第九期《澳門特別行政區公報》第二組公布的唯一應考人三等文員第二職階 Ernesto Zeferino de Souza，獲確定委任為本局編制行政人員組別二等文員第一職階。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，黃順賢在本局擔任一等文員第一職階職務的編制外合同自二零零二年五月二十三日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，Edmundo Remédios Lameiras 在本局擔任職務的編制外合同自二零零二年六月四日起續期一年。

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 2 de Abril de 2002:

Kelly Shum, técnica de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 350, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.<sup>º</sup> e 26.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Junho de 2002.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 22 de Abril de 2002. — A Directora dos Serviços, substituta, *Mok Iun Lei*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO  
E EMPREGO

## Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14, 20 e 12 de Março de 2002, respectivamente:

Noémia Maria de Fátima Lameiras, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como subdirectora, desta Direcção dos Serviços, nos termos do artigo 4.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 23 de Junho de 2002.

Ernesto Zeferino de Souza, terceiro-oficial, 2.<sup>º</sup> escalão, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/2002, II Série, de 27 de Fevereiro — nomeado, definitivamente, segundo-oficial, 1.<sup>º</sup> escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 10.<sup>º</sup>, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.<sup>º</sup>, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Vong Son In — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como primeiro-oficial, 1.<sup>º</sup> escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.<sup>º</sup> e 26.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Maio de 2002.

Edmundo Remédios Lameiras — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato para técnico auxiliar principal, 1.<sup>º</sup> escalão, índice 265, nos termos dos artigos 25.<sup>º</sup> e 26.<sup>º</sup> do

年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於首席助理技術員第一職階的薪俸點265的薪俸。

二零零二年四月二十五日於勞工暨就業局

局長 孫家雄

## 博彩監察暨協調局

### 批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零二年四月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，方榮在本局擔任第四職階熟練工人的散位合同續期一年，自二零零二年五月五日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零零二年四月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款的規定，本局第二職階一等翻譯員鄭晶平，獲確定委任為第一職階首席翻譯員，以填補四月二十四日第19/95/M號法令附表所設立的人員編制翻譯員職程的職位。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用陳艷蓮自二零零二年四月九日起在本局擔任第一職階二等助理技術員職務，薪俸點195，為期壹年。

二零零二年五月二日於博彩監察暨協調局

局長 雪萬龍

## 退休基金會

### 批示摘錄

#### 退休/撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零二年四月十七日發出的批示：

(一) 衛生局第一職等第五職階衛生服務助理員，張生，退休基金會會員編號1461-3，因符合現行《澳門公共行政工作人員

ETAPM，批准於Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Junho de 2002.

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, aos 25 de Abril de 2002. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

## DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 2 de Abril de 2002:

Fong Weng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário qualificado, 4.º escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Maio de 2002.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 3 de Abril de 2002:

Cheang Cheng Peng, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 2.º escalão — nomeado, definitivamente, intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, e ocupado pelo mesmo.

Chan Im Lin — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Abril de 2002.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aos 2 de Maio de 2002. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

## FUNDO DE PENSÕES

### Extractos de despachos

#### Fixação de pensões

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 17 de Abril de 2002:

1. Cheong Sang, auxiliar de serviços de saúde, nível 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 1 461-3,

通則》第二百六十三條第一款 a) 項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款 a) 項之規定，以其多於三十六年工作年數作計算，由二零零二年四月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的170點訂出，並在有關金額上加上七個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照經濟財政司司長於二零零二年四月二十三日發出的批示：

(一) 印務局第六職階鑄字員，溫志森，退休基金會會員編號2440-6，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十二條第一款a項，即已屆服務年齡限制而離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其二十五年工作年數作計算，由二零零二年四月十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的120點訂出，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 港務局第一職階海事部主管林振球，退休基金會會員編號2236-5，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款 a 項之規定，以其多於三十六年工作年數作計算，由二零零二年四月八日開始以相等於現行薪俸索引表內的300點訂出，並在有關金額上加上七個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

二零零二年五月二日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Abril de 2002, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 23 de Abril de 2002:

1. Van Chi Sam aliás Wan Chi Sum, fundidor monotipista, 6.º escalão, da Imprensa Oficial, com o número de subscritor 2 440-6, desligado do serviço de acordo com o artigo 262.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação por limite de idade — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 14 de Abril de 2002, uma pensão mensal, correspondente ao índice 120, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 25 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Lam Chan Kao, mestre dos serviços marítimos, 1.º escalão, da Capitania dos Portos, com o número de subscritor 2 236-5, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 8 de Abril de 2002, uma pensão mensal, correspondente ao índice 300, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fundo de Pensões, aos 2 de Maio de 2002. — A Presidente do Conselho de Administração, Winnie Lau.

## 澳門保安部隊事務局

## 批示摘要

摘錄自保安司司長於二零零二年四月二十三日作出之批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第三款b)項之規定，結束治安警察局警長李雄波（編號149831）於澳門保安部隊事務局範圍內之定期委任，由二零零二年四月二十九日起轉回其所屬治安警察局人員編制。

二零零二年四月二十四日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

## 司法警察局

## 批示摘要

摘錄自保安司司長於二零零二年四月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，及同月同日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款，及經第23/2001號行政法規最新修改的六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款b)項及第二十五條第一款的規定，在二零零二年三月六日第十期《澳門特別行政區公報》第二組所公布的評核成績中排名第一至第三名的原錦成、Manuel da Cunha 及 António da Silva，第二職階二等督察，獲確定委任為本局刑事偵查員組別之第一職階一等督察。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，及同月同日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款，及經第23/2001號行政法規最新修改的六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款i)項及第二十五條第一款的規定，在二零零二年三月六日第十期《澳門特別行政區公報》第二組所公布的評核成績中排名第一至第三名的阮家明、蔡小燕及楊永權，第二職階一等刑事技術鑑定員，獲確定委任為本局刑事技術鑑定人員組別之第一職階首席刑事技術鑑定員。

潘惠英、João Fernando Teixeira Lopes Monteiro 及 Maria Celeste Florêncio Moreno Monteiro，分別在本局擔任第一職階一等高級技術員、第三職階副督察及第一職階一等技術輔導員，

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

## Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 23 de Abril de 2002:

Lei Hong Po, chefe n.º 149 831, do CPSP — dada por finda a sua comissão de serviço nestes Serviços, no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, transitando para o quadro de pessoal do CPSP, a partir de 29 de Abril de 2002.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 24 de Abril de 2002. — O Director dos Serviços, substituto, Chan Peng Sam, superintendente.

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

## Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 10 de Abril de 2002:

In Kam Seng, Manuel da Cunha e António da Silva, inspectores de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial n.º 10/2002, II Série, de 6 de Março — nomeados, definitivamente, inspectores de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal, desta Polícia, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 24.º, n.º 1, alínea b), e 25.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 23/2001.

Un Ka Meng, Choi Sio In e Leong Weng Kun, peritos de criminalística de 1.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial n.º 10/2002, II Série, de 6 de Março — nomeados, definitivamente, peritos de criminalística principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal de perito de criminalística, desta Polícia, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 24.º, n.º 1, alínea i), e 25.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 23/2001.

Pun Wai Yeng, João Fernando Teixeira Lopes Monteiro e Maria Celeste Florêncio Moreno Monteiro — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnica

均以編制外合同形式任用，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，前者自二零零二年五月二十三日、後兩者自二零零二年六月二十日起續期一年。

陳國達及 Jaquelina Elizabeth Estorninho Dias ——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，與本局簽訂的編制外合同分別自二零零二年五月二日及九日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，分別轉為第一職階一等技術輔導員及第一職階一等文員，薪俸為現行薪俸表之 305 及 265 點。

湯啟昌及陳自興——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，與本局簽訂的散位合同分別自二零零二年六月二十三日及三十日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階助理員，薪俸為現行薪俸表之 120 點。

楊志雄在本局擔任第三職階熟練工人，以散位合同形式任用，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，自二零零二年六月十二日起續期一年。

二零零二年四月二十六日於司法警察局

局長 黃少澤

### 澳門監獄

#### 批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零二年三月十八日作出的批示：

蕭宇康及詹纓，分別為本監獄第一職階二等及第一職階一等技術員，屬編制外合同——根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五、二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，分別由二零零二年五月二日及六月二十三日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零二年四月八日作出的批示：

Fernando Maria da Graça 學士，本監獄全職醫生，屬散位合同——根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二

superior de 1.ª classe, 1.º escalão, subinspector, 3.º escalão, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Maio, para a primeira, e 20 de Junho de 2002, para os seguintes.

Chan Kok Tat e Jaquelina Elizabeth Estorninho Dias — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para adjunto-técnico de 1.ª classe e primeiro-oficial, ambos do 1.º escalão, índices 305 e 265, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 e 9 de Maio de 2002, respectivamente.

Tong Kai Cheong e Chan Chi Heng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para auxiliares, 3.º escalão, índice 120, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 e 30 de Junho de 2002, respectivamente.

Ieong Chi Hong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário qualificado, 3.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Junho de 2002.

Polícia Judiciária, aos 26 de Abril de 2002. — O Director, Wong Sio Chak.

### ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

#### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 18 de Março de 2002:

Siu Yu Hong e Chim Ieng, técnicos de 2.ª e 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, deste EPM — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nas mesmas categorias, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Maio e 23 de Junho de 2002, respectivamente.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 8 de Abril de 2002:

Licenciado Fernando Maria da Graça, médico, assalariado, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do

月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，由二零零二年六月十七日起生效。

二零零二年五月二日於澳門監獄

獄長 李錦昌

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Junho de 2002.

## 衛生局

### 批示摘要

按本局局長於二零零二年四月八日之批示：

彭世明學士——本局編制外合同專科實習醫生，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，重新訂立之編制外合同，職級為第一職階全科主治醫生，為期一年，由二零零二年四月十五日起生效。

按本人於二零零二年四月十一日之批示：

核准名稱為“宇安行”（牌照編號30）之藥物產品出入口及批發商號搬遷，新場所位於澳門馬場東大馬路159E號地下。

（是項刊登費用為MOP304.00）

按照代局長於二零零二年四月十五日之批示：

方健坤、廖永生、郭秋莎、招漫清、丘莉莉、徐松波、黎婉燕、司徒健、吳健忠、盧翠嫻、黃靜文、謝師輝、陳少儀、鄭嘉寧、韋達、李平穩、杜明和李家平等學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三及第五款所規定，確定委任為本局全科主治醫生職程第一職階全科主治醫生，並由二零零二年二月十六日起生效。

按照二零零二年四月十五日本局全科衛生護理副局長的批示：

劉炎慧、黎裕忠——應其要求，暫停分別為第M-0924及M-1053號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為MOP294.00）

李佩珍——應其要求，取消第M-1035號醫生執業牌照之許可。

（是項刊登費用為MOP274.00）

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 2 de Maio de 2002.  
— O Director, Lee Kam Cheong.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 8 de Abril de 2002:

Licenciada Pang Sai Meng, interna do internato complementar, contratada além do quadro, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente de clínica geral, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Abril de 2002.

Por despacho do signatário, de 11 de Abril de 2002:

Autorizada a mudança da sede da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Yu On Hong», alvará n.º 30, para as novas instalações, sitas na Avenida Leste do Hipódromo n.º 159E, r/c, Macau.

（Custo desta publicação \$ 304,00）

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 15 de Abril de 2002:

Licenciados Fong Kin Kuan, Liu Veng Sang, Kwok Chau Sha, Chiu Man Ching, Iao Lei Lei, Choi Chong Po, Lai Sheung Yin, Si Tou Kin, Ng Kin Chong, Lou Choi Han, Wong Ching Man, Tse See Fai, Chan Sio I, Cheang Ka Neng, Wai Tat, Li Ping Wan, Tou Meng aliás Tou Ka Su, e Lei Ka Peng — nomeados, definitivamente, assistentes de clínica geral, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.os 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 2002.

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 15 de Abril de 2002:

Lao Im Wai e Lai U Chong — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médicos, licenças n.os M-0924 e M-1053.

（Custo desta publicação \$ 294,00）

Lei Pui Chan — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-1035.

（Custo desta publicação \$ 274,00）

按照二零零二年四月十七日本局全科衛生護理代副局長的批示：

黃小小、許靜嬪、鍾景生、鍾永暉——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-1097、M-1098、M-1099、M-1100。

(是項刊登費用為 MOP304.00)

陳惠娟、鄭穎詩——獲准許從事護士職業，牌照編號分別是：E-1299、E-1300。

(是項刊登費用為 MOP294.00)

核准牌照編號第 AL-0027 號以及其營業地點為澳門南灣大馬路 517 號南通商業大廈 7 樓 B 座的德泰口腔科醫療中心所有權轉移至柏迪醫療有限公司。

(是項刊登費用為 MOP323.00)

二零零二年五月二日於衛生局

局長 翟國英

## 教育暨青年局

### 批示摘要

按照本局代副局長二零零二年三月二十五日批示：

石月興，其散位合同以附註方式更改第三條款，轉為第五職階助理員，薪俸點140點，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條，及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，由二零零二年四月二十四日開始生效。

二零零二年四月二十二日於教育暨青年局

局長 韋思理

## 文化局

### 批示摘要

摘錄自本局局長於二零零二年四月十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 17 de Abril de 2002:

Wong Sio Sio, Hoi Cheng Sim, Chong Keng Sang e Chong Weng Fai — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médicos, licenças n.ºs M-1097, M-1098, M-1099 e M-1100.

(Custo desta publicação \$304,00)

Chan Wai Kun e Cheang Veng Si — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeiras, licenças n.ºs E-1299 e E-1300.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Autorizada a transmissão da titularidade da Clínica de Tactile Oral and Medical Centre, alvará n.º AL-0027, com local de funcionamento na Avenida da Praia Grande n.º 517, Edifício Comercial Nam Tung, 7.º andar, B, Macau, a favor de Patek — Medicina & Saúde, Lda.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Serviços de Saúde, aos 2 de Maio de 2002. — O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Extracto de despacho

Por despacho da subdirectora, substituta, dos Serviços, de 25 de Março de 2002:

Sek Ut Heng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento para auxiliar, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Abril de 2002.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 22 de Abril de 2002. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

## INSTITUTO CULTURAL

### Extractos de despachos

Por despachos da presidente do Instituto, de 18 de Abril de 2002:

Marie Imelda Macleod — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior assessora, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

二十五條及第二十六條規定，Marie Imelda Macleod 在本局擔任第三職階顧問高級技術員職務的編制外合同續期一年，自二零零二年五月八日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，鄭結紅及張良香在本局擔任職務的散位合同續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第五職階助理員，薪俸點為 140，自二零零二年五月十九日起生效。

二零零二年四月二十五日於文化局

代局長 麥潔群

## 旅 遊 局

### 批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零二年四月一日作出的批示：

Elsa Maria D'Assunção Silvestre——根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二及第四款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項之規定，在本局擔任行政暨財政處處長職務的定期委任自二零零二年六月二十一日起續期一年。

摘錄自本局局長於二零零二年四月四日作出的批示：

蘇啟文——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自二零零二年六月三日起續期一年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，莫世昌及劉有銳在本局分別擔任第五職階熟練助理員及第五職階助理員的散位合同續期一年，薪俸點為 170 及 140，各自由二零零二年五月三十日及六月二十一日起生效。

二零零二年四月二十三日於旅遊局

代局長 白文浩

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 2002.

Cheng Kit Hung e Cheong Leong Heong — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para auxiliares, 5.º escalão, índice 140, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Maio de 2002.

Instituto Cultural, aos 25 de Abril de 2002. — A Presidente do Instituto, substituta, *Kit Kuan Mac*.

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 1 de Abril de 2002:

Elsa Maria D'Assunção Silvestre — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 2002.

Por despachos do director dos Serviços, de 4 de Abril de 2002:

So Kai Man aliás Frederico So — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Junho de 2002.

Mok Sai Cheong e Lao Iao Ioi — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado e auxiliar, ambos do 5.º escalão, índices 170 e 140, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Maio e 21 de Junho de 2002, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 23 de Abril de 2002. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*.

## 社會工作局

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

## 批示摘錄

## Extractos de despachos

摘錄自本局代局長於二零零二年三月十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第二職階二等高級技術員謝佩珊及第二職階一等技術員黎國華的編制外合同續期一年，薪俸點分別為 455 及 420，各自由二零零二年五月十八日及五月二十七日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零二年三月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鄭曉華在本局擔任職務的編制外合同自二零零二年六月二十一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於第一職階特級技術輔導員的薪俸點 400 的薪俸。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，黃維津在本局擔任職務的散位合同自二零零二年五月五日起續期三個月，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於第七職階助理員的薪俸點 160 的薪俸。

摘錄自本局局長於二零零二年三月二十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同續期一年：

黃健立，第四職階熟練助理員，薪俸點為 160，自二零零二年五月五日起生效；

曾自強、湯月珍、黃炳波及何蘭心，第五職階助理員，薪俸點為 140，分別自二零零二年五月五日、五月五日、五月二十七日及六月一日起生效；

黃綺雯，第三職階特級助理技術員，薪俸點為 330，自二零零二年六月一日起生效。

Por despachos do presidente, substituto, do Instituto, de 18 de Março de 2002:

Tse Pui San e Lai Kuok Wa — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 455, e técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalaõ, índice 420, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 e 27 de Maio de 2002, respectivamente.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Março de 2002:

Chiang Hio Wa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato para adjunto-técnico especialista, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 400, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 2002.

Wong Wai Chon — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de três meses, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato para auxiliar, 7.<sup>o</sup> escalão, índice 160, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Maio de 2002.

Por despachos do presidente do Instituto, de 26 de Março de 2002:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Wong Kin Lap Resende, como auxiliar qualificado, 4.<sup>o</sup> escalão, índice 160, a partir de 5 de Maio de 2002;

Chang Chi Keong, Tong Ut Chan, Wong Peng Po e Ho Lan Sam, como auxiliares, 5.<sup>o</sup> escalão, índice 140, a partir de 5, 5, 27 de Maio, e 1 de Junho de 2002, respectivamente;

Wong Yee Man Teresa, como técnica auxiliar especialista, 3.<sup>o</sup> escalão, índice 330, a partir de 1 de Junho de 2002.

摘錄自本局局長於二零零二年四月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鄭敬修在本局擔任第二職階一等技術員職務的編制外合同，自二零零二年七月一起續期六個月。

二零零二年四月二十五日於社會工作局

局長 葉炳權

Por despacho do presidente do Instituto, de 1 de Abril de 2002:

Cheng Keng Sao — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, como técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2002.

Instituto de Acção Social, aos 25 de Abril de 2002. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

## 體育發展局

### 批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零二年三月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，以散位合同方式聘用張淇學士自二零零二年四月一起在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260，為期六個月。

摘錄自社會文化司司長於二零零二年四月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用余漢生學士、Vicente Wai Cambeta學士及周建輝學士在本局擔任第一職階二等技術員職務，薪俸350點，為期一年，自二零零二年四月十日起生效。

摘錄自本件簽署人於二零零二年四月十五日作出的批示：

趙敏儀、林佩君學士、龍錦練及 Maria de Assunção Yeong ——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，其在本局分別擔任第一職階特級技術輔導員、第一職階二等助理技術員、第一職階三等文員及第五

## INSTITUTO DO DESPORTO

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Março de 2002:

Licenciado Cheong Kei — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2002.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2002:

Licenciados U Hon Sang, Vicente Wai Cambeta e Chao Kin Fai — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Abril de 2002.

Por despachos do signatário, de 15 de Abril de 2002:

Chio Man I, licenciada Lam Pui Kwan, Long Kam Lin e Maria de Assunção Yeong — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, técnica auxiliar de 2.ª classe, e terceiro-oficial, todos do 1.º escalão, e escriturária-dactilografa, 5.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos

職階繕錄打字員的編制外合同，各自由二零零二年六月一日、四月十六日、四月十六日及四月二十日起續期一年。

Decreto-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho, e 16, 16 e 20 de Abril de 2002, respectivamente.

二零零二年五月二日於體育發展局

局長 蕭威利

## 高等教 育輔助辦公室

### 批示摘錄

摘錄自社會文化司司長分別於二零零二年三月二十日及三月二十八日作出之批示：

陳毅豐學士及王蕙蘭學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日的第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式，分別獲聘用為第一職階三等文員及第一職階二等技術員，薪俸點195及350，皆為期六個月，自二零零二年四月一日起生效。

二零零二年五月二日於高等教育輔助辦公室

辦公室主任 陳伯輝

## 旅遊學院

因文誤，現重新公布如下：

### 批示摘錄

根據本學院院長於二零零二年四月十日之批示：

余煥春及蘇少娟，分別為本學院第二及第一職階一級廚師——根據十二月六日第477/99/M號訓令核准的《旅遊學院教學人員及酒店業專業培訓人員通則》第三十九條及八月二十八日第45/95/M號法令第四十四條第二款之規定，二人之期限確定之個人勞動合同獲續期一年，均由二零零二年五月二十一日起生效。

二零零二年四月十七日於旅遊學院

代院長 甄美娟

Instituto do Desporto, aos 2 de Maio de 2002. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

## GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 e 28 de Março de 2002, respectivamente:

Licenciadas Chan Ngai Fong e Wong Wai Lan — contratadas por assalariamento eventual, pelo período de seis meses, como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, e técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, respectivamente, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decreto-Leis n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, ambas a partir de 1 de Abril de 2002.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 2 de Maio de 2002. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Pak Fai*.

## INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

### Extracto de despacho

Por despachos da presidente, de 10 de Abril de 2002:

U Wun Chon e Sou Sio Kun — renovados os contratos individuais de trabalho com termo certo, pelo período de um ano, como cozinheiros de 1.ª classe, 2.º e 1.º escalão, respectivamente, nos termos dos artigos 39.º do Estatuto do Pessoal Docente e de Formação Profissional de Hotelaria do IFT, aprovado pela Portaria n.º 477/99/M, de 6 de Dezembro, e 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, a partir de 21 de Maio de 2002.

Instituto de Formação Turística, aos 17 de Abril de 2002. — A Presidente do Instituto, substituta, *Ian Mei Kun*.

## 土地工務運輸局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS  
E TRANSPORTES

## 批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零二年四月四日之批示：

按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，第二款（經六月八日第37/91/M號法令第二條修訂）及第四款之規定，本局城市建設廳廳長廖永強之定期委任獲得續期一年，由二零零二年七月一日起生效。

黃貴華——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，以編制外合同形式聘用為本局第一職階二等技術員，由二零零二年五月二日起，為期一年。

二零零二年五月二日於土地工務運輸局

局長 賈利安

## 地圖繪製暨地籍局

## 批示摘錄

按照運輸工務司司長於二零零二年三月二十二日作出的批示：

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，詹慶心的編制外合同獲續期一年，擔任本局第二職階二等高級技術員，薪俸點為455，由二零零二年五月四日起生效。

二零零二年四月二十四日於地圖繪製暨地籍局

代局長 張紹基地理工程師

## Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Abril de 2002:

Américo Viseu — renovada a comissão de serviço, por um ano, como chefe do Departamento de Urbanização destes Serviços, ao abrigo e nos termos do artigo 4.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2 (na redacção do artigo 2.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 37/91/M, de 8 de Junho) e 4, do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2002.

Vong Kuai Va — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>º</sup> escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.<sup>º</sup> e 26.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 2002.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públcas e Transportes, aos 2 de Maio de 2002. — O Director dos Serviços, Jaime Roberto Carion.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA  
E CADASTRO

## Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Março de 2002:

Chim Heng Sam — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>º</sup> escalão, índice 455, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.<sup>º</sup> e 26.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Maio de 2002.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aos 24 de Abril de 2002. — O Director dos Serviços, substituto, Cheong Sio Kei, engenheiro-geógrafo.

## 港務局

## CAPITANIA DOS PORTOS

## 批示摘錄

## Extracto de despacho

按二零零二年四月十七日運輸工務司司長的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在二零零二年三月二十日第十二期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績名單中，皆為唯一合格應考人的本局一等電訊助理技術員劉偉川及二等保管員歐若堅，以及評核成績名單中分別排名第一及第二位的二等貨倉保管員李卓馨及廖尹洪，分別獲確定委任為本局人員編制內專業技術員組別第一職階首席電訊助理技術員、第一職階一等保管員及第一職階一等貨倉保管員（最後兩位），並繼續佔據三月二十七日第 15/95/M 號法令附表所載的職位。

二零零二年四月二十二日於港務局

代局長 黃錦輝

## 政府船塢

## 批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零二年四月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日的第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，黃漢輝在本廠擔任半熟練工人第二職階的散位合同自二零零二年五月十日起續期六個月。

## 聲明書

為著應有之效力，茲聲明根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款 b) 項之規定，本廠散位

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Abril de 2002:

Lao Wai Chun, técnico auxiliar de radioelectrónica de 1.<sup>a</sup> classe, Joaquim José Au, fiel de 2.<sup>a</sup> classe, únicos candidatos aprovados, e Lei Cheok Heng e Liu Wan Hong, fiéis de depósito de 2.<sup>a</sup> classe, classificados em 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup> lugares, respectivamente, nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 12/2002, II Série, de 20 de Março, da CP — nomeados, definitivamente, técnico auxiliar de radioelectrónica principal, fiel de 1.<sup>a</sup> classe, e fiéis de depósito de 1.<sup>a</sup> classe, todos do 1.<sup>º</sup> escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 10.<sup>º</sup>, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.<sup>º</sup>, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar os mesmos lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Capitania dos Portos, aos 22 de Abril de 2002. — O Director, substituto, Vong Kam Fai.

## OFICINAS NAVAIAS

## Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Abril de 2002:

Vong Hon Fai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, como operário semqualificado, 2.<sup>º</sup> escalão, nestas Oficinas, ao abrigo dos artigos 27.<sup>º</sup> e 28.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelos Decretos-Leis n.<sup>os</sup> 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Maio de 2002.

## Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Fong Sai Im, auxiliar, 6.<sup>º</sup> escalão, assalariado, destas Oficinas, cessa as suas funções, nos termos do artigo 44.<sup>º</sup>, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado

合同第六職階助理員馮細炎，由二零零二年五月一日起終止其在本廠之職務。

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Maio de 2002.

二零零二年五月二日於政府船塢

廠長 周進

郵政局

### 批示摘要錄

摘要自簽署人於二零零二年四月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改孫建平在本局擔任職務的編制外合同第三條款，自二零零二年五月二十五日起轉為收取相等於第三職階二等技術輔導員的新俸點 290 的薪俸。

二零零二年四月十六日於郵政局

局長 羅庇士

地球物理暨氣象局

### 批示摘要錄

摘要自運輸工務司司長於二零零二年四月四日作出的批示：

根據十二月二十一日的第 86/89/M 號法令第十條及第四十七條並經配合第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，在三月十三日第 11/2002 期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中之唯一合格應考人第二職階二等氣象高級技術員黎志豪，獲確定委任為本局人員編制內氣象高級技術員職程之第一職階一等氣象高級技術員。

根據十二月二十一日的第 86/89/M 號法令第十條並經配合第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，在三月十三日第 11/2002 期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中之唯一合格應考人第二職階一等文員

Oficinas Navais, aos 2 de Maio de 2002. — O Director, *Chao Chon*.

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

### Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 15 de Abril de 2002:

Sun Kin Peng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Maio de 2002.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 16 de Abril de 2002. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Abril de 2002:

Lai Chi Hou, meteorologista de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 11/2002, II Série, de 13 de Março — nomeado, definitivamente, meteorologista de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira de meteorologista desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 10.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Melinda da Conceição Ritchie Cabral, primeiro-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 11/2002, II Série, de 13 de Março — nomeada, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira administrativa desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei

Melinda da Conceição Ritchie Cabral , 獲確定委任為本局人員編制內行政文員職程之第一職階首席行政文員。

n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

二零零二年五月二日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

## 房 屋 局

### 批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零二年二月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條規定，本局人員編制第一職階一等技術員黃美玲，自二零零二年四月十六日起，被徵用到社會保障基金擔任職務，為期一年。

摘錄自運輸工務司司長於二零零二年三月四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令及十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，杜樹輝在本局擔任職務的散位合同，自二零零二年四月一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為第三職階半熟練工人，薪俸點 150 。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令及十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，區成源及李順華在本局擔任第五職階半熟練工人的散位合同，薪俸點 170 ，自二零零二年四月十八日起續期一年。

二零零二年四月二十三日於房屋局

局長 鄭國明

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 2 de Maio de 2002. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Fevereiro de 2002:

Wong Mei Leng, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto — requisitada, pelo período de um ano, para desempenhar funções no FSS, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Abril de 2002.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Março de 2002:

Tou Su Fai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para operário semiqualificado, 3.º escalão, índice 150, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2002.

Au Seng Iun e Lei Son Wa — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como operários semiqualificados, 5.º escalão, índice 170, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Abril de 2002.

Instituto de Habitação, aos 23 de Abril de 2002. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.